

SEÇÃO I



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXXI — Nº 97

TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1993

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	7009
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	7009
MINISTÉRIO DA MARINHA	7009
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	7010
MINISTÉRIO DA FAZENDA	7010
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA	7015
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	7017
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	7018
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	7018
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	7019
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	7020
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	7021
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	7022
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	7022
PODER JUDICIÁRIO	7023
ÍNDICE	7024

Ministérios

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

RETIFICAÇÃO
Na Pauta de Julgamento publicada no D.O.U. de 24 05 93, pág. 6956, onde se lê "Processo Administrativo nº 01/92, lê-se "Processo Administrativo nº 01/91"
(Of. nº 78/93)

Ministério da Marinha

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS Comando do 3º Distrito Naval

DESPACHOS

Tendo em vista o contido no Termo de Justificativa de dispensa de licitação nº 001/93, deste Hospital, resolvo dispensar a licitação para convocação de especialistas em cirurgia proctológica no tratamento do paciente 19 SG-RRM 46.5545.48 RAIMUNDO VICENTE DA SILVA, internado na UTI do Hospital São Lucas, fundamentado no inciso IV do artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

JOSÉ MARCOS CORDEIRO
Capitão-de-Mar-e-Guerra (M3)
Diretor

Ratifico o enquadramento em emergência, citado na mensagem P-141502Z/MAI/93 do Hospital Naval de Natal, tendo em vista que tal prestação de serviço encontra-se amparada no inciso IV do artigo 22 do Decreto-Lei 2.300/86.

LUIZ EUGÊNIO DE ALBUQUERQUE LOBO
Vice-Almirante
Comandante

(Of. nº 397/93)

DIRETORIA GERAL DO MATERIAL Diretoria de Armamento e Comunicações

DESPACHOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/93

EMPRESA: ALENIA ELSAG SISTEMI NAVALI S.p.A. OBJETO: Execução de Serviços Técnicos a serem realizados no Radar RTN-10X-PA. VALOR: 25.508,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oito dólares). JUSTIFICATIVA: Material faz parte da linha de produção da ALENIA ELSAG SISTEMI NAVALI S.P.A. motivo pelo qual está apta a realizar o serviço necessário para colocar em condições acionáveis o referido equipamento. APROVAÇÃO: Aprovo os serviços com base no Caput do Artigo 23, do Decreto-Lei nº 2300/86.

RAYDER ALENCAR DA SILVEIRA
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Diretor

Ratifico a decisão supra.

SERGIO GITIRANA FLORENCIO CHAGASTELES
Vice-Almirante
Diretor

(Of. nº 317/93)

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 275, de 24 de maio de 1993. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do General-de-Exército **LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO**, escolhido para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Nº 276, de 24 de maio de 1993. Indicação à Câmara dos Deputados do nome do Deputado **MORONI TORGAN** para exercer a função de Vice-Líder do Governo.

Nº 277, de 24 de maio de 1993. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Concede antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos aos servidores civis e militares do Poder Executivo".

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL Fundação Escola Nacional de Administração Pública

DESPACHOS

Traço o presente processo sobre a contratação da Sra. **CECÍLIA LEITE OLIVEIRA** para prestar serviço de Serviço Técnico Especializado, como consultora previsto no inciso III, do Art. 12 do Decreto nº 2.300/86, na implantação e Difusão do Espaço Cultural e de Lazer da ENAP, previsto na programação de 1993 deste Centro.

Por se tratar, de profissional, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenhos anteriores, permite inferir que seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, proponho que seja considerada **INEXIGÍVEL** a licitação con fundamento no Art. 23, inciso II, do decreto Lei nº 2.300/86 e suas alterações.

Em 24 de maio de 1993
ADELAIDE RAMOS E CORTE
Coordenadora Geral/CDID

Ratifico a inexigibilidade da licitação nos Termos do Art. 24, do Decreto-Lei. nº 2.300/86 e suas alterações, e Art. 7º do Decreto 449/92

Em 25 de maio de 1993
OG ROBERTO DÓRIA
Presidente da ENAP

(Of. nº 166/93)

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

C.G.C. 27.816.487/0001-31

BALANÇO PATRIMONIAL - ABR/93

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE:	
Disponível	571.147.158.361
Valores a receber	37.144.813,00
Outros Créditos	4.329.039.580,00
Entidades Vinculadas MM	6.564.915.633.367
Veículos Amortizáveis	
ATIVO REALIZÁVEL A LP:	
Entidades Vinculadas MM	620.557.968.490,00
Ativo Permanente	3.632.834.404,80
Total Ativo	7.965.239.085.82F

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE:	
Empréstimos Financeiros	6.365.009.120.561,00
Fornecedores	4.002.794,00
Obrigações Fiscais	2.761.671.932,29
Outras Exigibilidades	872.548.478.942,08
PASSIVO EXIGÍVEL A LP:	
Empréstimos/Financeiros	620.557.968.490,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital	16.731.070.430,96
Reservas	29.205.229.174,67
Resultado Acumulado	59.421.545.013,90
Total Passivo	7.965.239.085.828,8F

JORD OTAVIO ABRAHAM
Contra-Almirante (EN)
Diretor-Presidente

MAURO FERREIRA VILLACA
Capitão-de-Mar-e-Guerra (EN)
Diretor Administrativo e Financeiro

DAGOBERTO DA SILVA
Capitão-de-Corveta (CC-IM)
Chefe do Departamento Financeiro

GLORIA DE SOUZA LOPES
Contador
LRC-RJ 55.034

(Of. nº 93/93)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1366
CGC/MP: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRU DE AZEVEDO
Editora

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matrículas no horário das 7:30 às 18:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial			Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 1.940.000,00	Cr\$ 283.000,00	Cr\$ 947.000,00	Cr\$ 1.850.000,00	Cr\$ 1.663.000,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 781.340,00	Cr\$ 380.060,00	Cr\$ 698.280,00	Cr\$ 791.340,00	Cr\$ 1.434.180,00
Aéreo	Cr\$ 1.875.000,00	Cr\$ 821.660,00	Cr\$ 1.875.060,00	Cr\$ 1.875.060,00	Cr\$ 3.397.630,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 225-6812
Horário: 7:30 às 19:00 horas

Ministério do Exército

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 212, de 27 de abril de 1993, publicada no D.O. de 30-4-93, Seção I, pág. 5725, onde se lê: O MINISTRO DE ESTADO DO EXERCITO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o art. 23 do Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990... leia-se: O MINISTRO DE ESTADO DO EXERCITO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o § 3º do art. 23 do Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990...

(Of. nº 1.790/93)

Ministério da Fazenda

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

ATO COTEPE Nº 3, DE 21 DE MAIO DE 1993.

Ratifica os Convênios ICMS 04 e 54/93.

O Presidente da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, § 1º, do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária, declara:

Ratificados os Convênios ICMS 04 e 54/93, celebrados na 7ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Salvador, BA, no dia 30 de abril de 1993, e publicados no Diário Oficial da União de 05 de maio de 1993.

Convênio ICMS 04/93 - Autoriza os Estados que menciona a renunciar os rendimentos originários de depósito judicial nas ações intentadas pelas concessionárias de veículos;

Convênio ICMS 05/93 - Autoriza os Estados da Bahia e Maranhão a conceder isenção do ICMS incidente sobre o fornecimento de alimentação pelo Restaurante/Escola do SENAC, nas condições que indica;

Convênio ICMS 06/93 - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a alterar o percentual de redução da base de cálculo do ICMS nas saídas para o exterior de alumínio e seus derivados;

Convênio ICMS 07/93 - Estende aos Estados do Amazonas e Rondônia, relativamente às Áreas de Livre Comércio de Tabatinga e Guajarámirim, respectivamente, as disposições do Convênio ICMS 127/92, de 25.09.92;

Convênio ICMS 08/93 - Autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas para o exterior de fumo em folha e seus derivados, produzidos em seus territórios;

Convênio ICMS 09/93 - Autoriza os Estados que menciona e o Distrito Federal, a conceder redução da base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

Convênio ICMS 10/93 - Autoriza os Estados que menciona a não exigir créditos tributários que especifica;

Convênio ICMS 11/93 - Autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, nas operações que especifica;

Convênio ICMS 12/93 - Autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações internas com peças de argamassa armada destinadas a obras sociais;

Convênio ICMS 13/93 - Dispõe sobre a adesão dos Estados que menciona ao Convênio ICMS 139/92, de 15.12.92, que trata da isenção do ICMS nas saídas internas de gado para cria e recria;

Convênio ICMS 14/93 - Altera a Cláusula primeira do Convênio ICMS 106/92, de 25.9.92, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas exportações de pasta química de madeira, incluindo a pasta química de madeira ao bissulfito e pasta química de madeira para dissolução;

Convênio ICMS 15/93 - Altera a Cláusula primeira do Convênio ICMS 84/92, de 25.09.92, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder parcelamento de crédito tributário, incluindo as operações com pasta química de madeira ao bissulfito; (Com retificação publicada no D.O.U. de 17/MAR/93)

Convênio ICMS 16/93 - Autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS na importação de máquinas, aparelhos e equipamentos pela empresa indicada;

Convênio ICMS 17/93 - Altera a redação de dispositivo do Convênio ICM 24/85, de 27.6.85, para incluir outros brotos usados na alimentação humana entre os produtos hortifrutícolas beneficiados com a isenção;

Convênio ICMS 18/93 - Autoriza os Estados que menciona a isentar do ICMS a importação de máquina que especifica;

Convênio ICMS 19/93 - Autoriza o Estado do Paraná a conceder crédito fiscal na importação de bens destinados ao ativo fixo, no caso que especifica;

Convênio ICMS 20/93 - Autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo na exportação de castão de bicho-da-seda;

Convênio ICMS 21/93 - Altera a redação da Cláusula primeira do Convênio ICMS 51/89, de 29.5.89, que autoriza os Estados que mencionam a reduzir a base de cálculo do ICMS de xampus e desodorantes;

Convênio ICMS 22/93 - Altera o Convênio ICMS 83/92, de 30.7.92, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a reduzir a base de cálculo das mercadorias que compõem a cesta básica;

Convênio ICMS 23/93 - Inclui produto no inciso I da cláusula primeira do Convênio ICMS 130/92, de 25.9.92, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento da AIDS;

Convênio ICMS 24/93 - Autoriza o Estado da Bahia a não exigir o ICMS incidente sobre a entrada de mercadorias importadas do exterior pela CODEVASF;

Convênio ICMS 25/93 - Altera dispositivo do Convênio ICMS 55/92, de 25.6.92, para autorizar os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS os produtos típicos comercializados pela Fundação Pró-TAMAR;

Convênio ICMS 26/93 - Autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS na importação de mercadorias pela empresa indicada;

Convênio ICMS 27/93 - Dispõe sobre a adesão dos Estados que mencionam às disposições do Convênio ICMS 83/90, de 12.12.90, que dispõe sobre redução de base de cálculo na exportação de fécula de mandioca;

Convênio ICMS 28/93 - Dispõe sobre a inclusão de item ao Convênio ICMS 36/92, de 04.04.92, que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas de insumos agropecuários;

Convênio ICMS 29/93 - Autoriza os Estados que mencionam a conceder isenção do ICMS nas prestações internas de serviço de transporte de calcário a programas estaduais de preservação ambiental;

Convênio ICMS 30/93 - Autoriza os Estados que mencionam a conceder isenção na importação de bens por empresas produtoras e distribuidoras de energia elétrica;

Convênio ICMS 31/93 - Autoriza o Estado de Goiás a conceder isenção do ICMS na situação que especifica;

Convênio ICMS 32/93 - Autoriza os Estados que mencionam a conceder isenção do ICMS na importação de máquinas, aparelhos e equipamentos;

Convênio ICMS 33/93 - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a elevar o percentual de redução da base de cálculo nas saídas de máquinas, aparelhos e veículos usados;

Convênio ICMS 34/93 - Autoriza os Estados que mencionam a conceder redução da base de cálculo do ICMS na exportação de algas marinhas;

Convênio ICMS 35/93 - Autoriza os Estados que mencionam a conceder isenção do ICMS na importação de mercadorias destinadas ao ativo fixo. (Com retificação publicada no D.O.U. de 17/MAI/93).

Convênio ICMS 36/93 - Dispõe sobre a adesão dos Estados que mencionam ao Convênio ICMS 23/92, de 03.04.92, que trata da isenção do ICMS nas operações com energia elétrica destinada a consumo por órgãos da administração pública estadual;

Convênio ICMS 37/93 - Autoriza o Estado de Mato Grosso a isentar as saídas internas de óleo diesel destinado à empresa estadual produtora e distribuidora de energia elétrica;

Convênio ICMS 38/93 - Autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS nas hipóteses que mencionam;

Convênio ICMS 39/93 - Autoriza os Estados que mencionam a conceder crédito presumido nas operações com produtos resultantes da industrialização da mandioca;

Convênio ICMS 40/93 - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a alterar o percentual de redução da base de cálculo do ICMS nas saídas para o exterior de óxido de alumínio;

Convênio ICMS 41/93 - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a alterar o percentual de redução da base de cálculo do ICMS nas saídas para o exterior dos produtos que indica. (Com retificação publicada no D.O.U. de 17/MAI/93)

Convênio ICMS 42/93 - Acrescenta dispositivos aos Convênios ICM 24/86, de 17.6.86, e ICM 44/87, de 18.8.87, que estabelecem disciplina para máquinas registradoras e Terminal Ponto de Venda-PDV;

Convênio ICMS 43/93 - Prorroga disposições de Convênios que concedem benefícios fiscais que especifica;

Convênio ICMS 44/93 - Dispõe sobre tratamento tributário nas importações do exterior de bens para integrar o ativo fixo;

Convênio ICMS 45/93 - Autoriza os Estados do Rio Grande do Sul e da Bahia a conceder parcelamento de crédito tributário lançado, relativo às exportações de ferro e aço, com dispensa de juros moratórios e multas;

Convênio ICMS 46/93 - Autoriza a redução da base de cálculo do ICMS de produtos siderúrgicos destinados à exportação;

Convênio ICMS 47/93 - Dispõe sobre exame de equipamentos emissores de cupom fiscal;

Convênio ICMS 48/93 - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS no recebimento de mercadorias importadas do exterior por seus órgãos de administração pública;

Convênio ICMS 49/93 - Autoriza os Estados do Paraná e Ceará a conceder anistia dos encargos moratórios nos casos que especifica;

Convênio ICMS 50/93 - Autoriza os Estados que mencionam a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de tijolos e telhas cerâmicos;

Convênio ICMS 51/93 - Autoriza os Estados que mencionam a permitir parcelamento de débito fiscal do ICM e ICMS;

Convênio ICMS 52/93 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com veículos de duas rodas motorizados;

Convênio ICMS 53/93 - Autoriza o Estado do Espírito Santo a conceder tratamento especial às saídas de "pellets";

Convênio ICMS 54/93 - Autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS na importação de máquinas que especifica.

WANDO PEREIRA BORGES

(Of. nº 30/93)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro
ATO DECLARATÓRIO Nº 169, DE 10 DE MAIO DE 1993

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 4º, do Anexo I - Assuntos Aduaneiros, do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre, promulgado pelo Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990, e no disposto no item 1, da Instrução Normativa SRF nº 21, de 14 de fevereiro de 1989, bem como o constante do Processo nº 11075.000284/93-96, declara:

1. Esta inscrita nessa Coordenação e autorizada a efetuar o transporte internacional de carga, por via rodoviária, no tráfego bilateral entre o Brasil e a Argentina, a empresa TRANSPORTADORA JULIO SIMOES S/A, inscrita no CCG/MP nº 52.548.435/0001-79, estabelecida à Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 598, 12º andar, sala 122 - Cerqueira César - São Paulo-SP.

2. Esta autorização tem validade até 23.3.98.

3. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO CARRERI PALOMBA

(Nº 8.004 - 24-5-93 - Cr\$ 2.370.000,00)

Superintendências Regionais da Receita Federal
8ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal em Santos

ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 13 DE MAIO DE 1993

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS, no uso de suas atribuições, e atendendo ao que consta no processo 10845.008711/92-08 desta Delegacia,

declara, com fundamento no art. 144, combinado com o art. 137, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto n. 91030, de 05/03/85, que, em face do pagamento dos tributos devidos, e após a publicação do presente Ato Declaratório no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Mercedes-Benz, tipo 200 E Sedán, ano 1989, cor cinza preto metálico, série WDB 124021-18-092459, motor 10296310038928, de propriedade de Ettore Domeniconi, Ex-Cônsul da Suíça em Curitiba, Estado do Paraná, desembaraçado pela Declaração de Importação n. 000131, de 04/01/90, desta Delegacia.

GUINÊS ALVARES FERNANDES

(Nº 8.000 - 24-5-93 - Cr\$ 1.659.000,00)

10ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 34, DE 30 DE MARÇO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 10ª. REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo subitem 8.2, alínea "b", da Instrução Normativa SRF nº 008, de 09/03/82, com a nova redação dada pela Instrução Normativa SRF nº 102, de 28/07/87, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11080.000439/93-89, declara:

2. Fica renovada, pelo prazo de 2(dois) anos, a habilitação concedida à empresa Transcarga Assessora Aduaneira Ltda, inscrita no CGC/MF nº 90.914.193/0001-89 e estabelecida à rua Gen Andrea, 137, bairro Faxinal Velho, em Santa Cruz do Sul(RS), para efetuar o transporte rodoviário de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro, na classe regional, somente na jurisdição da 10ª. Região Fiscal.

3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ JAIR CARDOSO

(Nº 7.711 - 24-5-93 - Cr\$ 1.659.000,00)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Departamento de Controle Econômico
PORTARIA Nº 36, DE 11 DE MAIO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO DA SUSEP, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº001-1.173/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da HANNOVER SEGUROS S/A, com sede na cidade de São Paulo - SP, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$4.429.000.000,00 (quatro bilhões, quatrocentos e vinte nove milhões de cruzeiros) para Cr\$54.500.000.000,00 (cinquenta e quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), mediante a apropriação de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 24 de março de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

Hannover Seguros S.A.

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA HANNOVER SEGUROS S.A.

REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 24 DE MARÇO DE 1993.
DATA, HORA E LOCAL: 24 de março de 1993, às 16:00 horas, na sede social da empresa, à Rua Luz Coelho nº 26, 10º andar, nesta Capital.
PRESENCIA: Acionistas representando a totalidade do capital social.
MESA DIRETORIA: Presidente, Dr. Luiz de França Ribeiro; Secretário, Dra. Regina Helena Menezes Lopes.
DELIBERAÇÕES: 1.1) o Relatório da Diretoria, o Relatório Geral e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992, publicados na "Folha de São Paulo" e no "Diário Oficial do Estado" em 26 de fevereiro de 1993; 1.2) as comunicações exigidas pelo artigo 153 da Lei 6.404/76, publicadas nos meses períodos em 17, 18 e 19.02.93 e a declaração de existência de convocação, em vista do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76.
DELIBERAÇÕES: Abster-se de votar os legitimados impedidos, todas as matérias constantes da ordem do dia foram discutidas e votadas, obtendo-se o consenso dos presentes de seguinte forma: 1) Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1.1) o Relatório da Diretoria, o Relatório Geral e as demais demonstrações financeiras, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992, foram aprovados por unanimidade, sem reservas; 1.2) proposta do Conselho de Administração para a destinação do lucro líquido apurado no exercício, de Cr\$ 23.969.812,42 para constituir "Reserva Legal" e Cr\$ 453.527.635,34 para compor a conta de "Lucros Acumulados"; 1.3) deliberou-se corrigir a expressão monetária do capital social realizado, nos limites da reserva correspondente, ficando a incorporação para ser efetuada na A.G.E. a instalar-se em seguida; 1.4) aprovados, com validade até a próxima A.G.O., os honorários dos administradores da empresa, que serão fixados pelo Conselho de Administração, a saber: para os membros do Conselho de Administração, em até 2.000 UFIRs anuais e globais; e para os membros da Diretoria, em até 31.000 UFIRs mensais e globais. 2) Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 2.1) aprovar a proposta da Diretoria de elevação do capital social, de Cr\$ 4.429.000.000,00 (quatro bilhões, quatrocentos e vinte e nove milhões de cruzeiros) para Cr\$ 54.500.000.000,00 (cinquenta e quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), sendo referido aumento de Cr\$ 50.071.000.000,00 (cinquenta bilhões e setenta e um milhões de cruzeiros), realizado com a capitalização das seguintes verbas: a) Cr\$ 50.020.425.560,54 de reserva "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado"; b) Cr\$ 23.969.812,42 de conta "Reserva Legal"; e c) Cr\$ 26.704.407,04 de parte do balanço de conta de "Lucros Acumulados"; 2.2) aprovar a nova redação do artigo 5º dos estatutos sociais, como segue: "Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 54.500.000.000,00 (cinquenta e quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) dividido em 1.969 (mil, novecentos e sessenta e nove) ações ordinárias nominativas e 554 (quinhentas e sessenta e quatro) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal"; 3) ratificar a decisão unânime tomada no exercício de 1992, de que as publicações das Sociedades serão veiculadas através do órgão oficial do Estado de São Paulo e do jornal "Folha de São Paulo".
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo à tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a levatura desta ata, que lida e aprovada é assinada por todos os presentes. São Paulo, 24 de março de 1993, ad. Luiz de França Ribeiro, Presidente, Regina Helena Menezes Lopes, Secretária, Paulo Miguel Marsarini, p.p. de BGE Participações Ltda. Critico Assessorias Montesi, Ernst Guenther Lipkau, Pedro Henrique Mariani Bittencourt, Wolfgang Sauer, Regina Helena Menezes Lopes. Conferência com o original.
(Nº 7.993 - 24-5-93 - Cr\$ 4.266.000,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria
CIRCULAR Nº 2.311, DE 19 DE MAIO DE 1993
(Publicada no D.O. de 20-5-93)
MODELOS ANEXOS (*)

REF.: SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC)
Abertura de Conta de Custódia
Senhor Chefe,
Vimos, pela presente, solicitar a V. Sa. a abertura de conta em nome deste Banco, manifestando, desde já, nossa concordância com as normas expressas no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Por oportuno, anexamos 2 (dois) cartões de autógrafos, de referida instituição.
Atenciosamente,

Formulário de Custódia do Banco Central do Brasil, contendo campos para identificação da pessoa, endereço, dados pessoais e profissionais, e informações sobre a vinculação.

Formulário de identificação para o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), com campos para nome, cargo, endereço e assinatura.

Esta cartão destina-se a fornecer os nomes e as respectivas assinaturas das pessoas autorizadas a praticar atos que envolvam a movimentação de títulos públicos registrados no Banco Central do Brasil/Departamento de Operações de Mercado Aberto (DEMAB).
Campo 01 - Razão Social da Instituição.
Campo 02 - Inutilizar este campo.
Campo 03 - Preencher com o número de inscrição da empresa no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.
Campos 04 a 08 - Registrar o endereço da sede da empresa (logradouro, número, telefone, cidade, código de endereçamento postal e Unidade da Federação).
Campo 09 - Abono das assinaturas.
Campo 10 - Para uso do Banco Central.
Campos 11 e 12 - Registrar local e data do preenchimento do cartão.
Campos 13 a 20 - Destinam-se à posição de duas assinaturas, a nível de diretoria, com indicação dos respectivos nomes, cargos e C.P.F., escritos à máquina ou apositado de carimbo.
Campos 21 a 50 - Destinam-se à indicação do nome, cargo, forma de uso e instrumento de delegação de poderes (estatuto, contrato social, ata de assembleia ou procuração), bem como à posição de cada assinatura autorizada.
OBSERVAÇÕES:
1. Os campos em claro devem ser inutilizados e não se admitem rasuras de quaisquer espécies.
2. As autorizações contidas nos cartões de autógrafos terão validade até que sejam expressamente promovidos os respectivos cancelamentos, ficando o DEMAB isento de quaisquer responsabilidades pelos prejuízos que possam advir, por falta daquela providência, no devido tempo, por parte do titular.
3. O encerramento de conta de custódia ou de subcustódia implica o cancelamento automático do cartão de autógrafos.

REF.: SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC)
Abertura de Conta de Subcustódia
Senhor Chefe,
Vimos, pela presente, solicitar a V. Sa. a abertura de conta de subcustódia sob nossa responsabilidade, em nome da instituição na forma estabelecida no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Por oportuno, anexamos 2 (dois) cartões de autógrafos, da referida instituição, bem como carta em que manifesta concordância com as normas expressas no Regulamento do Sistema em epígrafe.
Atenciosamente,

REF.: SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC)
Abertura de Conta de Movimentação Especial
Senhor Chefe,
Vimos, pela presente, solicitar a V. Sa. a abertura de conta de movimentação especial em nome desta instituição/entidade, destinada a vinculação de títulos na forma do Regulamento de Operações do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), informando:

Formulário de vinculação para o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), contendo campos para identificação da pessoa e informações sobre a movimentação.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Chefe de Divisão da DECUR/REORF, em 07.05.93
9300197870 - BAKERINDUS S.A. CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 1.525.955.458,90 para Cr\$ 18.756.707.754,47; aumento do capital de Cr\$ 18.756.707.754,47 para Cr\$ 19.527.000.000,00; reforma estatutária (AGO/E de 15.04.93).

- Pelo Chefe de Divisão da DECUR/REORF, em 10.05.93
9300198457 - ARAUCÁRIA CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 549.000.000,00 para Cr\$ 4.957.419.973,63; aumento do capital de Cr\$ 4.957.419.973,63 para Cr\$ 6.529.230.000,00; reforma estatutária (AGO/E de 19.04.93).

9300198477 - KMK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento do capital de Cr\$ 68.927.320,00 para Cr\$ 801.600.000,00; alteração contratual (Instrumento de 15.04.93).

- Pelo Chefe de Divisão da DECUR/REORF, em 12.05.93
9300199188 - ERADIVAL - E. BAGGIO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento do capital de Cr\$ 99.200.000,00 para Cr\$ 1.235.000.000,00; alteração contratual (Instrumento de 22.04.93).

9300199192 - PORTOBELLO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 3.620.747.339,58 para Cr\$ 44.634.459.725,94; alteração contratual (Instrumento de 02.04.93).

9300200130 - RENDICAL - CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento do capital de Cr\$ 265.684.500,00 para Cr\$ 3.188.214.000,00; alteração contratual (Instrumento de 26.04.93).

9300200135 - CORREPARTI CORRETORA DE VALORES LTDA. - Aumento do capital de Cr\$ 231.600.000,00 para Cr\$ 2.895.400.000,00; alteração contratual (Instrumento de 23.04.93).

- Pelo Chefe de Divisão da DECUR/REORF, em 13.05.93
9300200166 - BANCO MAXINVEST S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 4.145.396.687,00 para Cr\$ 50.961.940.251,88; aumento do capital de Cr\$ 50.961.940.251,88 para Cr\$ 69.923.580.000,00; reforma estatutária (AGO/E de 28.04.93).

- Pelo Chefe de Núcleo da DEFOR/MOORF, em 13.05.93
9300199730 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - Reforma estatutária (AGE de 19.04.93).

- pelo Chefe de Subdivisão da DERJA/REORF, em 14.05.93
9300194448 - CORRETORA OREKA DE VALORES MOBILIÁRIO E CâMBIO S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 2.539.833.354,00 para Cr\$ 31.223.751.414,00; (AGO de 15.04.93).

- Pelo Delegado da DECUR, em 17.05.93
9300200157 - BANCO BAKERINDUS DO BRASIL S.A. - Cancelamento da autorização para funcionar das dependências instaladas em Santa Rita-PB e Santa Luzia-PG.

- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 19.05.93
9300200220 - THE BANK OF TOKYO, LTD. - sediado em Tóquio-JAPÃO - Credenciamento do Sr. Teru Yoshioka como Representante no Brasil, concomitantemente ao descredenciamento do Sr. Keiji Fukunaga.

- Pelo Chefe de Subdivisão da DERJA/REORF, em 19.05.93
9300204797 - LIQUIDES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Alteração contratual (Instrumento de 07.05.93).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DESPA/REORF, em 19.05.93
9300194237 - DIDIER CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 439.552.776,41 para Cr\$ 5.403.697.109,03; alteração contratual (Instrumento de 15.04.93).

9300195063 - CORRETORA SOUZA BARROS CâMBIO E TÍTULOS S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 3.481.770.854,15 para Cr\$ 42.803.575.055,45; (AGO/E de 15.04.93).

- Pelo Assistente da DESPA/REORF, em 19.05.93
9300165307 - VERTICE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 2.080.217.250,00 para Cr\$ 14.902.475.700,00; alteração contratual (Instrumento de 01.02.93).

- Pelo Chefe de Divisão da DEBHO/REORF, em 20.05.93
9300200893 - MILBANCO S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 15.422.500,00 para Cr\$ 95.369.040.000,00; (AGO de 30.04.93).

- Pelo Chefe de Divisão da DEBRA/REORF, em 20.05.93
9300173022 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL JUCSIMEIRA LTDA. - Reforma estatutária (AGO/E de 13.02.93).

9300040470 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL LTDA. - Reforma estatutária (AGO/E de 27.03.92 e 26.03.93).

- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 20.05.93
9300201443 - CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS CESAR SANTOS NEVES S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 329.643.482,00 para Cr\$ 4.052.512.394,00; aumento do capital de Cr\$ 4.052.512.394,00 para Cr\$ 5.252.512.394,00; reforma estatutária (AGO/E de 26.04.93).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DERJA/REORF, em 20.05.93
9300194440 - BANCO OMEGA S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 10.715.298.698,00 para Cr\$ 131.729.832.695,00; (AGO de 15.04.93).

9300200069 - FLURIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$

483.548.852,00 para Cr\$ 5.944.566.856,00; alteração contratual (Instrumento de 29.04.93).

930020166 - BANCO SANTOS NEVES S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 2.666.031.194,00 para Cr\$ 32.775.179.972,00; (AGO de 26.04.93).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 20.05.93
9300190939 - ALL INVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 134.797.500,00 para Cr\$ 2.747.693.767,50; alteração contratual (Instrumento de 12.04.93).

9300199050 - ALL INVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Mudança da denominação social para UNITED INVEST - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. alteração contratual (Instrumento de 27.04.93).

9300190945 - APTA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 208.125.770,00 para Cr\$ 2.813.860.410,40; mudança de denominação social para FINABANK - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. alteração contratual (Instrumento de 31.03.93).

9300194231 - PATRIMÔNIO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 201.251.372,00 para Cr\$ 2.474.108.316,12; aumento do capital de Cr\$ 2.474.108.316,12 para Cr\$ 2.488.175.336,81; reforma estatutária (AGO/E de 01.04.93).

9300194207 - COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - transferência da sede social para Barueri-SP; reforma estatutária (AGE de 12.04.93).

9300189908 - DIVERSE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 2.576.241.148,00 para Cr\$ 31.671.334.857,00; aumento do capital de Cr\$ 31.671.334.857,00 para Cr\$ 55.399.009.205,00; reforma estatutária (AGO/E de 29.03.93).

- Pelo Assistente da DESPA/REORF, em 20.05.93
9300190732 - VR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 34.000.000,00 para Cr\$ 4.474.878.437,49; aumento do capital de Cr\$ 4.474.878.437,49 para Cr\$ 6.177.000.000,00; alteração contratual (Instrumento de 05.04.93).

- Chefe de Núcleo da DEFOR/MOORF, em 20.05.93
9300169276 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 218.990.000.000,00 para Cr\$ 2.692.250.000.000,00; reforma estatutária (AGO/E de 05.02.93).

9300191518 - HOVA CORRETORA DE VALORES E CâMBIO LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 242.130.000,00 para Cr\$ 2.663.430.000,00; alteração contratual (Instrumento de 26.04.93).

- Pelo Delegado da DEBEL, em 21.05.93
9300199693 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ LTDA. - Sediada em Belém-PA. - Concedida autorização para funcionar por prazo indeterminado e aprovado o estatuto social (AGE de 16.04.93).

9300187506 - MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. - Autorização para operar no nível 1 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio referenciados em automóveis, camionetas, utilitários e motocicletas; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/13/89, de 30.06.89.

Pelo Chefe de Divisão da DEBRA/REORF, em 21.05.93
9300191281 - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO VALE DO PEIXOTO LTDA. - Sediada em Peixoto de Azevedo-MG. - Concedida autorização para funcionar por prazo indeterminado e aprovado o estatuto social (AGE de 21.03.93).

CARLOS CORREA ASSI
Chefe

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial do dia 03.05.93, Seção I, Pág. 5815, referente ao Pt. 9300184301 - BNC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., onde se lê:

"...aumento do capital de Cr\$ 800.075.413,00 para Cr\$ 10.819.314.534,00" leia-se
"...correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 880.075.413,00 para Cr\$ 10.819.314.534,00".

(Of. nº 335/93)

INSTITUTO DE RESEGUROS DO BRASIL

CGC Nº 33.376.989/0001-91

BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1993
Milhares de Cruzeiros

ATIVO		
CIRCULANTE		
Disponível	729.944.427	
Aplicações	13.150.031.069	
Créditos Operacionais	1.945.008.718	
Contas a Receber	15.198.286	
Despesas Antecipadas	277.528.373	16.118.774.885
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		74.639.516
PERMANENTE		
Investimentos	4.132.332.355	
Imobilizado	322.032.472	4.454.364.827
TOTAL DO ATIVO		20.647.779.228

PASSIVO		
PROVISÕES TÉCNICAS		8.220.896.942
CIRCULANTE		
Contas a Pagar	766.156.131	
Débitos Operacionais	1.478.676.938	
Provisões Diversas	518.231.689	
Contas de Regularização	33.766.861	2.796.830.819
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		1.758.025.914
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital	28.000.000	
Aumento de Capital sob Aprovação	297.000.000	
Reservas	6.951.538.628	
Resultado a Apropriar	592.486.925	7.872.025.553
TOTAL DO PASSIVO		20.647.779.228

GERARDO CAVALCANTI PRATA
Diretor Administrativo
e Financeiro

MAGNO ROBERTO DE ALMEIDA
Gerente Depto de Contabilidade
Téc. Cont. CRC-RJ 43692-9
CPF 383750527-87

BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1993
Milhares de Cruzeiros

ATIVO		
CIRCULANTE		
Disponível	1.926.923.620	
Aplicações	16.657.792.679	
Creditos Operacionais	2.544.235.189	
Contas Receber	(217.481.179)	
Despesas Antecipadas	305.151.155	20.316.781.464
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		236.813.013
PERMANENTE		
Investimentos	5.828.999.115	
Imobilizado	397.908.814	5.428.897.929
TOTAL DO ATIVO		25.982.414.408

PASSIVO		
PROVISÕES TÉCNICAS		10.343.772.985
CIRCULANTE		
Contas a Pagar	948.696.258	
Débitos Operacionais	1.834.132.161	
Provisões Diversas	638.368.631	
Contas de Regularização	216.616.269	3.657.865.319
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		2.126.134.988
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital	28.000.000	
Aumento de Capital sob Aprovação	297.000.000	
Reservas	8.880.972.521	
Resultado a Apropriar	648.728.595	9.854.781.116
TOTAL DO PASSIVO		25.982.414.408

GERARDO CAVALCANTI PRATA
Diretor Administrativo
e Financeiro

MAGNO ROBERTO DE ALMEIDA
Gerente Depto de Contabilidade
Téc. Cont. CRC-RJ 43692-9
CPF 383750527-87

(Nº 8.014 - 24-5-93 - Cr\$ 7.110.000,00)

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

RESUMO DA ATA DA 47ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1993

Às 27 de abril de 1993, reuniu-se, para a realização de sua sessão ordinária anual, a Assembleia Geral da Fundação Getulio Vargas em sua sede à Praia de Botafogo nº 190, nesta Cidade do Rio de Janeiro, sob a presidência de seu Presidente, Dr. Jorge Oscar de Mello Flores. Aberta a sessão pelo Presidente, foi lido o edital de convocação publicado no Diário Oficial da União e um Jornal de grande circulação. Com o fim da agenda do edital a Assembleia Geral discutiu e aprovou os seguintes itens: Admissão de novos membros à Assembleia Geral. Por proposta do Presidente a Assembleia aprovou o ingresso à Assembleia Geral do Dr. Gilberto Ulhoa Canto e das empresas Odebrecht S.A. e Gradiente Industrial S.A.. Eleição para o Conselho Curador. Por proposta do Presidente a Assembleia elegeu, para o Conselho Curador, como membros vogais, com mandato de 6 (seis) anos: Antonio Ribeiro França Filho, Carlos Moutz Gomes de Almeida, Domingos Marques Grello, Estado de Minas Gerais; Estado de São Paulo, Sallies/Interamericana de publicidade S.A. e Theodoro Arthou, e como membros suplentes, com mandato de 1 (um) ano, as seguintes empresas Souza Cruz S.A., Gradiente Industrial S.A., Ultragraf S.A. e Caemi Mineração e Metalurgia; Relatório das Atividades e Prestação de Contas referentes a 1992. A Assembleia Geral aprovou o Relatório das Atividades e os Balanços que consubstanciam a Prestação de Contas da Fundação Getulio Vargas referentes a 1992 bem como a proposta do Conselho Diretor, formulada à Assembleia Geral, pelo Presidente, no senti-

do de ser o déficit apurado no exercício coberto mediante imputação ao Fundo Patrimonial para ser reposto em termos reais ao longo do exercício de 1993. Nada mais havendo a tratar, foi declarado encerrada a sessão do que, para constar, foi lavrada a ata resumida neste texto. (aa) José Maria Arantes, Secretário; Jorge Oscar de Mello Flores, Presidente; Mario Henrique Simonsen, Vice-Presidente; Celina Vargas do Amaral Peixoto, Diretora Geral.

(Nº 8.016 - 24-5-93 - Cr\$ 2.607.000,00)

**Ministério da Agricultura,
do Abastecimento
e da Reforma Agrária**

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE MAIO DE 1993

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, item VII, do Regimento Interno desta secretaria, aprovado pela Portaria Ministerial nº 212, de 21 de agosto de 1992, com base no art. 4º, da Portaria nº 75, de 26 de março de 1992 e na Portaria Ministerial nº 147, de 28 de abril de 1993, resolve:

Art. 1º Compor o Conselho Consultivo do Programa de Controle e Erradicação da Peste Suína Clássica de que trata o art. 4º da Portaria Ministerial nº 75, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Associação Brasileira dos Criadores de Suínos - ABCS;
- Associação Brasileira dos Exportadores de Carne Suína - ABECS;
- Associação Brasileira da Indústria de Produtos Derivados de Suínos - ABIPOIS;
- Associação Brasileira de Veterinários Especialistas em Suínos - ABRAVES;
- Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de Santa Catarina/SC;
- Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul/RS;
- Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná/PR;
- Departamento de Defesa Animal.

Art. 2º Farão parte deste Conselho dois especialistas indicados pelo Departamento de Defesa Animal/DDA.

Art. 3º Os órgãos e entidades de que trata o artigo primeiro, formalizarão, junto a Secretaria de Defesa Agropecuária, a indicação de seus representantes e respectivos substitutos.

Art. 4º O Conselho será presidido pelo Diretor do Departamento de Defesa Animal e se reunirá ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano, e extraordinariamente por convocação do Presidente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

(Of. nº 26/93)

Departamento Nacional de Produção e Defesa Vegetal
Coordenação Geral de Defesa Sanitária Vegetal

Resumo dos pleitos Registros, Renovação de Registro e Extensão de Uso, com o fim do Art. 10 do Decreto nº 98.816 de 11/01/90.

01-Motivo da Solicitação (Pleito): Alteração de Registro dos inertes

Requerente: Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda

Marca comercial: Vertlinec 18 cc

Nome Químico: Avermectin Bla (5-O-dimetil-avermectin ala) + avermectin Bla(5-O-dimetil-11letil) avermectin ala.

Nome comum: Abamectin

classe: Acaricidas/Inseticida

Indicação de uso pretendida:

02-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro

Requerente: Ciba Geigy Química S.A.

Marca comercial: Atrazin Técnico

Nome Químico: 2-cloro-4-etilamino-5-triazina

Nome comum: Atrazina

classe: Herbicida

Indicação de uso pretendida: Produto Técnico

03-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro

Requerente: Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S/A

Marca comercial: Lactofen Técnico

Nome Químico: 1-(carbatoxi)etil 5-[2-cloro-4-(trifluorometil)fenoxi]-2-nitrobenzoato

Nome comum: Lactofen

classe: Herbicida

Indicação de uso pretendida: Produto Técnico

04-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro

Requerente: Du Pont do Brasil S/A

Marca comercial: Lanate Br

Nome Químico: 5-metil-N [(metilcarbamil) ox] -tioacetilamido

Nome comum: Methomyl

classe: Inseticida

Indicação de uso pretendida: Para controle de pragas nas culturas de algodão, batata

couve, brócolis, repolho, milho, soja, tomate, trigo.

05-Motivo da Solicitação (Pleito): Registro

Requerente: Defesa Indústria de Defensivos Agrícolas S/A

Marca comercial: Acifluorfen Técnico Defesa

Nome Químico: 5-(2-cloro-a,a,-trifluoro-p-toliloxi)-2-nitrobenzoato de sódio

Nome comum:

classe: Herbicida

Indicação de uso pretendida: Produto Técnico

06-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro

Requerente: Bayer S.A.
 Marca comercial: Nemacur
 Nome Químico: etil-4-metiltoil-m-tolil-isopropilfosforamidato
 Nome comum: Fenamifos
 classe: Nematicida
 Indicação de uso pretendida: Para controle de pragas nas culturas de algodão, banana, batata, café, cacau, mudas em viveiro e tomate.

07-Motivo da Solicitação (Pleito): Registro para Exportação
 Requerente: Dowelanco Industrial Ltda
 Marca comercial: Dma 806
 Nome Químico: Ácido 2,4 diclorofenoxiacético
 Nome comum: 2,4 D
 classe: Herbicida
 Indicação de uso pretendida: Produto para Exportação

08-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
 Requerente: Schering do Brasil Quim. Farm. Ltda
 Marca comercial: Chefentzine Técnico 700 Inglaterra Schering
 Nome Químico: 3,6-bis(2-clorophenyl)-1,2,4,5-tetrazine
 Nome comum: clofentzine
 classe: Acaricida-Ovicida
 Indicação de uso pretendida: Produto Técnico

09-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
 Requerente: Schering do Brasil Quim. Farm. Ltda
 Marca comercial: Acaristop 500 Sc
 Nome Químico: 3,6-bis(2-clorophenyl)-1,2,4,5-tetrazine
 Nome comum: clofentzine
 classe: Acaricida-Ovicida
 Indicação de uso pretendida: para controle de pragas nas culturas de: algodão, maçã, citrus, roseira.

10-Motivo da Solicitação (Pleito): Registro - aditamento
 Requerente: Defesa Ind. de Defensivos Agrícolas S.A.
 Marca comercial: Juno
 Nome Químico: 1-[2-(2,4-diclorofenil)-4-propil-1,3-dioxolan-2-ilmetil]-H-1,2,4-triazol
 Nome comum: Propiconazole
 classe: Fungicida
 Indicação de uso pretendida: Incluir a cultura da cevada.

01-Motivo da Solicitação (Pleito): Registro
 Requerente: Degesch do Brasil Indústria e Comércio Ltda
 Marca comercial: Degesch Plate & Strip
 Nome Químico:
 Nome comum: Fosfato de magnésio
 classe: Inseticida Fungicida
 Indicação de uso pretendida: Para fumação de grãos e cereais armazenados a granel, ou ensacados, em depósitos, armazéns, silos, containers, porões de navios, de folhas de fumo, alimentos processados e rações de animais embalados, e expurgo de todas as espécies de pragas em arroz, feijão, trigo, cevada, milho, café, aveia, sorgo, soja, palmo, centeio.

02-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
 Requerente: Rhodia Agro Ltda
 Marca comercial: Totrill
 Nome Químico: 3,5-diidido-4-octanoilbenzonitrila-
 Nome comum: Ioxynil octanoato
 classe: Herbicida
 Indicação de uso pretendida: Indicado para controle de ervas daninhas que enfestam a cultura da cebola.

03-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
 Requerente: Rhodia Agro Ltda
 Marca comercial: Ioxynil Técnico
 Nome Químico: 3,5-diidido-4-octanoilbenzonitrila
 Nome comum: Ioxynil octanoato
 classe: Herbicida
 Indicação de uso pretendida: Trata-se de produto técnico

03-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
 Requerente: Fersol Indústria e Comércio Ltda
 Marca comercial: Endosulfan Fersol 350 sc
 Nome Químico: 6,7,8,9,10,10-hexacloro-1,5,5a,6,9,9a-hexahidro-6,9-metano-2,4,3-benzodioxatlepin-3-óxido
 Nome comum: Endosulfan
 classe: Inseticida
 Indicação de uso pretendida: Indicado para controle de pragas do café.

04-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
 Requerente: Dalais S/A Indústrias Químicas
 Marca comercial: Malathion 50 ce-Sultox
 Nome Químico: O,O-dimetil-ditiofosfato de dietil-mercaptopuccinato
 Nome comum: Malathion
 classe: Inseticida-acaricida
 Indicação de uso pretendida: Indicado para cultura do algodão, amendoim, arroz de sequeiro, alho e cebola, feijão, hortaliças folhosas (couve, couve-flor, repolho, brócolis, espinafre), milho, pastagens, soja, tomate, trigo, citros, café macieira, pereira, melancia, melão, morango, pêssego, plantas ornamentais.

05-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
 Requerente: Fersol Indústria e Comércio Ltda
 Marca comercial: Carbofuran Técnico 950
 Nome Químico: 2,3-dihidro-2,2-dimetil-7-benzofuranil metil carbamato
 Nome comum: carbofuran
 classe: Inseticida - nematicida
 Indicação de uso pretendida: Produto Técnico

06-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
 Requerente: Ciba Geigy Química S.A.
 Marca comercial: Ridomil Mancozeb Br
 Nome Químico: metil D,L,N-(2,6-dimetilfenil)-N-(2'-metoxiacetil)alaminato
 Nome comum: Metalaxyl + Mancozeb
 classe: Fungicida
 Indicação de uso pretendida: Para combater doenças nas culturas de batata, tomate, videira, roseira.

07-Motivo da Solicitação (Pleito): Registro
 Requerente: Defesa Indústria de Defensivos Agrícolas S.A.
 Marca comercial: Talon
 Nome Químico: 2-cloro-a,a,a-trifluoro-p-toliloxi)-2-nitrobenzoato de sódio
 Nome comum: heflurofen sódio
 classe: Herbicida
 Indicação de uso pretendida: Indicado em pós-emergência no controle de ervas daninhas na cultura da soja.

08-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
 Requerente: Uniroyal Química S.A.
 Marca comercial: Vitavax 750 Pm
 Nome Químico: 2,3-diidro-5-carboxanilida-6-metil-1,4-oxatina
 Nome comum: carboxin
 classe: Fungicida
 Indicação de uso pretendida: para tratamento de sementes de algodão, amendoim, arroz, aveia, cevada, feijão, soja e trigo.

09-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
 Requerente: ICI Brasil S.A.
 Marca comercial: cypermethrin Técnico ICI
 Nome Químico: alfa-ciano-3-fenoxibenzil-2,2-dimetil-3-(2,2-diclorofenil)-ciclopropano carboxilato
 Nome comum: cypermethrin
 classe: Inseticida
 Indicação de uso pretendida: Produto Técnico

10-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
 Requerente: ICI Brasil S.A.
 Marca comercial: Eptam Técnico Bélgica
 Nome Químico: S-etil-dipropiltiocarbamato/Eptc
 Nome comum: eptc
 classe: Herbicida
 Indicação de uso pretendida: Produto Técnico

11-Motivo da Solicitação (Pleito): Registro
 Requerente: Noragro Indústria de Produtos Agrícolas Ltda
 Marca comercial: Propargite Técnico Noragro As
 Nome Químico: 2-(4-tert-butilfenoxi)-ciclohexil prop-2-il-sulfito
 Nome comum: Propargite
 classe: Acaricida
 Indicação de uso pretendida: Produto Técnico

12-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
 Requerente: Rhodia Agro Ltda
 Marca comercial: Propanil 450
 Nome Químico: 3,4-dicloropropionanilida
 Nome comum: Propanil
 classe: Herbicida
 Indicação de uso pretendida: Para cultura do arroz irrigado e sequeiro

13-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
 Requerente: Dowelanco Industrial Ltda
 Marca comercial: Fenarimol Técnico
 Nome Químico: alfa-(2-clorofenil)-alfa-(4-clorofenil)-5-pirimidinometanol
 Nome comum: Fenarimol
 classe: Fungicida
 Indicação de uso pretendida: Produto técnico

14-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
 Requerente: Bayer S.A.
 Marca comercial: Nemacur Técnico
 Nome Químico: etil-4-metiltoil-m-tolil-isopropilfosforamidato
 Nome comum: Fenamifos
 classe: Nematicida
 Indicação de uso pretendida: Produto Técnico

01-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
 Requerente: Ciba Geigy Química S.A.
 Marca comercial: Apron
 Nome Químico: Metil D,L,N-(2,6-dimetilfenil)-N-(2'-metoxiacetil)alaminato
 Nome comum: Metalaxyl
 classe: Fungicida para tratamento de sementes
 Indicação de uso pretendida: Indicado para tratamento de sementes na cultura do tomate.

02-Motivo da Solicitação (Pleito): Extensão de Uso
 Requerente: Herbitecnica Defensivos Agrícolas Ltda
 Marca comercial: Lance
 Nome Químico: 2-cloro-2'6'-diethyl-N(metoximetil)-acetanilida-a,a,a-trifluoro-2,6-dinitro-N,N-dipropil-p-toluidina
 Nome comum: Alachlor + Trifluralin
 classe: Herbicida
 Indicação de uso pretendida: Indicado para controle de ervas daninhas, na cultura do algodão.

03-Motivo da Solicitação (Pleito)
 Requerente: Ciba Geigy Química S.A.
 Marca comercial: Gardoprin
 Nome Químico: 2-tert-butilamino-4-cloro-6-etilamino-5-triazina
 Nome comum: Terbutilazina
 classe: Herbicida
 Indicação de uso pretendida: Indicado para controle de ervas daninhas nas culturas de milho, cana-de-açúcar, café.

04-Motivo da Solicitação (Pleito): Registro
 Requerente: Fersol Indústria e Comércio Ltda
 Marca comercial: Fertak
 Nome Químico: 2-cloro-N-(2,6-dinitro-N-(trifluorometil)fenil)-N-etil-6-fluorobenzeno metanamina
 Nome comum: Flumetralin
 classe: Antibrotante
 Indicação de uso pretendida: Indicado para cultura do fumo.

05-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
 Requerente: Bayer S.A.
 Marca comercial: Baytrid Técnico
 Nome Químico: ciano-(4-fluor-3-fenoxifenil)-metil-3-(2,2-dicloroetil)-2,2-dimetil-ciclopropano carboxilato
 Nome comum: Cyfluthrin
 classe: Inseticida
 Indicação de uso pretendida: Produto Técnico

06-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
 Requerente: Bayer S.A.
 Marca comercial: Baytrid ce
 Nome Químico: ciano-(4-fluor-3-fenoxifenil)-metil-3-(2,2-dicloroetil)-2,2-dimetil-ciclopropano carboxilato
 Nome comum: Cyfluthrin
 classe: Inseticida
 Indicação de uso pretendida: Indicado para combater pragas nas culturas de algodão, amendoim, arroz, café, feijão, fumo, milho, soja, tomate, trigo.

07-Motivo da Solicitação (Pleito): Registro
 Requerente: Isk Biotech Comercial Ltda
 Marca comercial: Bravocarb 500 sc
 Nome Químico: Tetracloroisofaltonitrila + 2(metoxi-carbamol)-benzimidazol
 Nome Químico: Tetracloroisofaltonitrila + 2(metoxi-carbamol)-benzimidazol

Nome comum: Clorotalonil + Carbendazim
 classe: Fungicida
 Indicação de uso pretendida: Indicado para combater doenças fúngicas na cultura do feijão.
 08-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
 Requerente: Hokko do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda
 Marca comercial: Hokko Suzu Técnico
 Nome Químico: Trifenil Acetato de Estanho
 Nome comum: Feniln Acetato
 classe: Fungicida
 Indicação de uso pretendida: Produto Técnico
 09-Motivo da Solicitação (Pleito): Renovação de Registro
 Requerente: Bayer S/A
 Marca comercial: Tamaron Técnico Usa
 Nome Químico: O,S-dimetil-fosforamidato
 Nome comum: Methamidophos
 classe: Inseticida e Acaricida
 Indicação de uso pretendida: Produto Técnico
 (Of. nº 25/93)

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1993

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três, às 10:00 horas, em sua sede social, no Edifício Chama, 6º andar, no Setor Comercial Sul, nesta Capital Federal, realizou-se, na primeira convocação, a Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. Em consonância com os termos do Decreto nº 89.309, de 18.01.84, encontrava-se presente ao ato, conforme se evidencia pelo "Livro de Presenças dos Acionistas", a Senhora INÊS MARIA SANTOS DE SA ARAUJO, na qualidade de representante da União Federal, designada pela Portaria nº 203, de 06 de abril de 1993, firmada pelo Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional, registrando-se, também, a presença do Senhor HELIO BERND, Assessor do Ministro da Aeronáutica, designado pela Portaria nº 582/GM2, de 27/07/90, como representante do Ministério da Aeronáutica. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 13 do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Diretor de Economia e Finanças, REGOZINO FARIÁ, respondendo pela Presidência da Empresa, que convidou o Senhor NELSON JORGE BORGES RIBEIRO, Chefe da Assessoria Jurídica da INFRAERO, para servir de Secretário. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente declarou que, em cumprimento à determinação contida no artigo 164 da Lei nº 6.404, de 15 Dez.76, encontrava-se presente ao ato a Senhora MÔNICA MARIA LIBORIO FEITOSA DE ARAUJO, membro do Conselho Fiscal. Composta a mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária da Empresa, solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura das matérias a serem apreciadas previstas na respectiva "Ordem do Dia", que se constituía do seguinte: "a) Eleição para preenchimento do cargo de Diretor de Engenharia e Manutenção; e b) Outros assuntos de interesse da Empresa, relacionados com o contido na letra anterior". Em seguida, em prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a considerar as matérias constantes da respectiva ordem do dia. Desta forma, de acordo com a letra "a", foi procedida a eleição para preenchimento do cargo de Diretor de Engenharia e Manutenção, cargo considerado vago na forma estatutária. Na ocasião, foi eleito, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no ano de 1995, o Maj-Brig-do-Ar WALTER WERNER BRAUER, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade nº 062.787, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, em 05/12/88, cartão de Identificação de Contribuintes do Ministério da Fazenda nº 060.828.078-04. Posteriormente, passando ao item "b" da ordem do dia, a Assembleia deliberou manter para o Diretor eleito os mesmos honorários fixados pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de abril de 1989, observadas as diretrizes baixadas pelos órgãos competentes. Não havendo outro assunto a ser apreciado o Senhor Presidente, ao encerrar os trabalhos da Assembleia, solicitou que constasse de Ata a atual composição da Diretoria da Empresa, cujo mandato estender-se-á até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 1995, propiciando, assim, maior facilidade na caracterização do referido órgão colegiado perante os terceiros: Presidente, LUIZ CARLOS BOAVISTA ACCIOLY; Diretor de Operações, JOÃO SANTOS DA SILVA; Diretor de Administração, MARIO GONÇALVES DE MENEZES; Diretor Comercial e Industrial, TERCIO IVAN DE BARROS; Diretor de Economia e Finanças, REGOZINO FARIÁ; e Diretor de Engenharia e Manutenção, Maj-Brig-do-Ar WALTER WERNER BRAUER. E, nada mais havendo a tratar, às 11:00 horas, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para a leitura e apresentação de um livro próprio, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi pelo Senhor Secretário procedida a leitura da mesma que, aprovada, vai assinada pelo Presidente da Assembleia, REGOZINO FARIÁ, pela representante da União Federal, INÊS MARIA SANTOS DE SA ARAUJO, pelo representante do Ministério da Aeronáutica, HELIO BERND, pela representante do Conselho MÔNICA MARIA LIBORIO FEITOSA DE ARAUJO, pelo Secretário dos trabalhos, NELSON JORGE BORGES RIBEIRO.

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 368/GM3, DE 24 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre as atividades de ensino na Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no inciso II, do parágrafo único, do Art. 87, da Constituição e considerando o que consta do Processo M Aer nº 08-01/253/93; resolve:

Art. 1º Atribuir à Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar o planejamento e a execução dos Cursos e Estágios Preparatórios e de Adaptação ao Oficialato destinados à formação de Oficiais de carreira ou temporários do Ministério da Aeronáutica, que não sejam de atribuição da Academia da Força Aérea.

Art. 2º O Departamento de Ensino da Aeronáutica proporá a modificação na legislação vigente, visando à implementação do disposto nesta Portaria, a partir do segundo semestre de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LELIO VIANA LÓBO

PORTARIA Nº 389/GM4, DE 24 DE MAIO DE 1993

Approva a Instrução disciplinando a utilização dos recursos financeiros referentes à execução do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º da Portaria nº 1.047/GM4, de 30 de dezembro de 1992; resolve:

Art. 1º - Aprovar a IMA 58-37, "Metodologia para Execução do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos", elaborada pelo Departamento de Aviação Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LELIO VIANA LÓBO

LUIZ CARLOS BOAVISTA ACCIOLY Presidente NELSON JORGE BORGES RIBEIRO Secretário

CERTIDÃO: Registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 53 (12973,2), em 13 de maio de 1993.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1993

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três, às 10:00 horas, em sua sede social, no Edifício Chama, 6º andar, no Setor Comercial Sul, nesta Capital Federal, realizou-se, em primeira convocação, a Assembleia Geral Ordinária da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. Em consonância com os termos do Decreto nº 89.309, de 18.01.84, encontrava-se presente ao ato, conforme se evidencia pelo "Livro de Presenças dos Acionistas" a Doutora INÊS MARIA SANTOS DE SA ARAUJO, na qualidade de representante da União Federal, designada pela Portaria nº 582/GM2, de 27/07/90, como representante do Ministério da Aeronáutica. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 13 do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor LUIZ CARLOS BOAVISTA ACCIOLY, Presidente da Empresa, que convidou o Senhor NELSON JORGE BORGES RIBEIRO, Chefe da Assessoria Jurídica da INFRAERO, para servir de Secretário. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente declarou que, em cumprimento à determinação contida na Lei nº 6.404, de 15 Dez.76, encontrava-se presente ao ato a Senhora MÔNICA MARIA LIBORIO FEITOSA DE ARAUJO, representante do Conselho Fiscal e, ainda, o Senhor CARLOS JOSÉ GUIMARÃES GOMES DE SA, representante dos Auditores Independentes. Composta a mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária da Empresa, solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura das matérias a serem apreciadas previstas na respectiva "Ordem do Dia", que se constituía do seguinte: "a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do Exercício de 1992; b) Destinação do Lucro Líquido do Exercício; c) Deliberação sobre a correção da expressão monetária do

Obs: A IMA de que trata esta Portaria será publicada em Boletim do Ministério da Aeronáutica.

(Of. 105/93)

COMANDO GERAL DO PESSOAL

Diretoria de Saúde

DESPACHOS

Processos nº 311 e 312/CGABEG/93 - O Diretor da Casa Gerontológica da Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes resolve dispensar os serviços de cobertura e tetos internos do último pavimento, junto à empresa - TELIMONEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda, no valor de Cr\$ 2.200.000.000,00 (Dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros), por se tratar de serviços de emergência, com base no inciso IV, Art. 22, do Dec Lei nº 2300/86 e do Dec nº 30/91.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA - favorável ao enquadramento proposto por encontrar-se de acordo com a legislação.

JOSÉ AMÉRICO DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO - Cel Med

Diretor da CGABEG

Ratifico o contido no processo de referência, de acordo com o Art 24 do Dec Lei 2300/86 e os Arts 7º e 9º do Dec nº 449/92.

ROBERTO CARVALHO DA MOTA TEIXEIRA - Maj Brig Med

Diretor da DIRSA

(Nº 8.007 - 24-5-93 - Cr\$ 1.659.000,00)

capital social com o consequente aumento de capital da Empresa; d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos honorários correspondentes; e) Outros assuntos de interesse da Empresa, relacionados com o conteúdo nas letras anteriores". Em seguida, em prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a considerar as matérias constantes da respectiva ordem do dia. Desta forma, submeteu à apreciação da Assembléia o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras do exercício de 1992, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, documentos estes publicados regularmente na Gazeta Mercantil e no Diário Oficial da União dos dias 26 de fevereiro e 04 de março de 1993, respectivamente, os quais foram aprovados, com as ressalvas constantes dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes. Passando ao assunto constante da letra "b" da ordem do dia, a Assembléia aprovou a destinação do lucro líquido apurado no exercício, no valor de Cr\$ 5.055.609.343,36 (cinco bilhões, cinqüenta e cinco milhões, seiscentos e nove mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e seis centavos), a saber: Cr\$ 252.780.467,17 (duzentos e cinqüenta e dois milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e dezessete centavos), como Reserva Legal; Cr\$ 231.503.123,68 (duzentos e trinta e um milhões, quinhentos e três mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta e oito centavos), como Reserva para Recursos Humanos; Cr\$ 3.704.049.978,86 (três bilhões, setecentos e quatro milhões, quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros e oitenta e seis centavos), como Reserva Técnica; Cr\$ 463.006.247,36 (quatrocentos e sessenta e três milhões, seis mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos), como Dividendo Obrigatório para distribuição aos acionistas, na proporção do capital integralizado, observando-se a atualização monetária obrigatória, a que se refere o art. 3º do Decreto nº 326, de 01/11/91; e Cr\$ 494.269.326,29 (quatrocentos e quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e vinte e nove centavos), destinados ao recolhimento do Imposto de Renda (Lei nº 7.713/88). Na oportunidade, o Senhor Presidente salientou que as deduções do lucro líquido do exercício, a título de Reservas e com a legislação aplicável. Em seguida, apreciando o assunto contido na letra "c" da ordem do dia, a Assembléia deliberou capitalizar o valor correspondente à correção da expressão monetária do capital da Empresa, no valor de Cr\$ 379.185.268.445,43 (trezentos e setenta e nove milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos), conforme estampado na demonstração das mutações das contas do patrimônio líquido. Na capitalização, desprezar-se-á a quantia de Cr\$ 45,43 (quarenta e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos), por representar importância inferior ao valor nominal da ação de Empresa, atualmente fixado em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, a quantia desprezada permanecerá registrada contabilmente e será considerada para futuro aumento de capital. Em decorrência da capitalização da correção apurada, fica alterado o capital social da INFRAERO de Cr\$ 33.575.168.800,00 (trinta e três bilhões, quinhentos e setenta e cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros), com a consequente emissão de 3.791.852.644 (três bilhões, setecentos e noventa e um milhões, oitocentos e cinqüenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro) ações novas, ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma. De tal sorte, o art. 6º do Estatuto da Empresa passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - o capital social da INFRAERO, totalmente realizado, é de Cr\$ 412.760.437.200,00 (quatrocentos e doze milhões, setecentos e sessenta milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos cruzeiros), dividido em 4.127.604.372 (quatro bilhões, cento e vinte e sete milhões, setecentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e duas) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma". Continuando os trabalhos, na forma da letra "d" da ordem do dia, foi procedida a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, com mandatos até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 1994, para membros efetivos, foram eleitos: BRIGIDO-IR MAYRON DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, militar, portador da Carteira de Identidade nº 82.099, expedida pelo Ministério da Aeronáutica em 08/05/92, Cartão de Identificação de Contribuintes nº 028.098.007-82; JUREMA SANTOS ROSZANYI NUNES, brasileira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 108.131, expedida pelo Ministério da Aeronáutica em 02/04/87, Cartão de Identificação de Contribuintes nº 594.317.767-15; e MÔNICA MARIA LIBERIO FEITOSA DE ARAUJO, brasileira, analista de finanças, portadora da Carteira de Identidade nº 1267932, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco em 24/10/74, Cartão de Identificação de Contribuintes nº 323.439.224-20. De outra parte, como respectivos Suplentes, foram eleitos: Ten-Cel-Int. SEBASTIÃO CAETANO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, militar, portador da Carteira de Identidade nº 145.946, expedida pelo Ministério da Aeronáutica em 15/09/87, Cartão de Identificação de Contribuintes nº 052.324.658-72; Maj-Int. GABRIEL DOMINGOS BARRETO SOARES, brasileiro, militar, portador da Carteira de Identidade nº 209.873, expedida pelo Ministério da Aeronáutica em 08/05/87, Cartão de Identificação de Contribuintes nº 274.457.807-00; e JOSÉ SEBASTIÃO CHAVES DOS SANTOS, brasileiro, analista de finanças, portador da Carteira de Identidade nº 682.683, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal em 03/01/92, Cartão de Identificação de Contribuintes nº 238.645.671-49; todos residentes e domiciliados no Distrito Federal. No tocante à remuneração dos membros do Conselho Fiscal, matéria ainda prevista na letra "d" da ordem do dia, a Assembléia, tendo em vista os dizeres previstos no parágrafo 3º do artigo 162, da Lei nº 6.404, de 15/12/76, decidiu fixá-la para cada membro em exercício, em um décimo da remuneração média atribuída aos membros da Diretoria da Empresa, arrendando-se para maior as frações de centavos de cruzeiros, devendo a Diretoria, entretanto, observar as determinações contidas na Lei nº 7.733, de 14/02/89, no que tange à proibição de percepção de honorários por parte de membros do mencionado Conselho, que sejam servidores da Administração Pública Federal. Facultada a palavra aos presentes, na forma da letra "e" da ordem do dia, a Senhora Representante da União Federal solicitou que se considerasse da Ata a recomendação de que na fixação da remuneração da Diretoria da Empresa, deveria ser observado o limite remuneratório fixado pelo Decreto nº 753, de 16/02/93. E, nada mais havendo a tratar, às 11:00 horas, o

Senhor Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata em livro próprio, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi pelo Senhor Secretário procedida a leitura da mesma que, aprovada, foi assinada pelo Presidente da Assembléia, LUIZ CARLOS BOAVISTA ACCIOLY, pela Representante da União Federal, Doutora INEZ MARIA DE SA ARAUJO, pelo representante do Ministério da Aeronáutica, HELIO BERND, pelo representante do Conselho Fiscal, MÔNICA MARIA LIBERIO FEITOSA DE ARAUJO, pelo representante dos Auditores Independentes, CARLOS JOSÉ GUMARÃES GOMES DE SA e pelo Secretário dos Trabalhos, NELSON JORGE BORGES RIBEIRO.

LUIZ CARLOS BOAVISTA ACCIOLY
Presidente

NELSON JORGE BORGES RIBEIRO
Secretário

CERTIDÃO: Registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 53 (12969,8), em 13 de maio de 1993.

(Of. nº 1.687/93)

Ministério da Previdência Social

FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL

Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 30 DE ABRIL DE 1993

O Presidente do Conselho de Curadores da GEAP - Fundação de Seguridade Social, no uso das suas atribuições, e Considerando o disposto no "caput" do artigo 18, do Estatuto da GEAP - Fundação de Seguridade Social, aprovado pela Portaria nº 4.524, de 13 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 1990;

Considerando ainda o que foi deliberado na reunião ordinária do dia 30 de abril de 1993, resolve:

Artigo 1º - Aprovar a primeira reformulação orçamentária para o exercício de 1993 da GEAP - Fundação de Seguridade Social, somente para o mês de maio de 1993, nos termos do quadro I, anexo a esta Resolução.

Artigo 2º - A Direção Geral da GEAP - Fundação de Seguridade Social deverá reapresentar na próxima reunião do Conselho de Curadores a proposta de reformulação orçamentária para avaliação dos Conselheiros.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO ROBERTO TATSCHE

ANEXO I

Proposta da 1ª Reformulação Orçamentária aprovada para o mês de maio/93

valores em Cr\$ 1.000,00			
RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
Fundo de Assistência Patronal	530.353.130	Fundo de Assistência Patronal	461.881.430
Fundo de Pécúlio Facultativo	174.546.010	Fundo de Pécúlio Facultativo	13.878.412
Administrativa	107.591.102	Administrativa	87.089.301

(Of. nº 8/93)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 244, de 28 de abril de 1993, do Gabinete do Ministro, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 1993, Seção I, página 6687, onde se lê: Portaria nº 244, de 28 de abril de 1993, leia-se: Portaria nº 444, de 28 de abril de 1993.

(Of. nº 134/93)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
Telecomunicações de Alagoas S/A
 CGC 12.286.423/0001-07
 DEMONSTRAÇÕES CONTRÁBEIS EM 31.01.93

Balanço Patrimonial Cr\$ Mil de Janeiro/93			
Ativo	Correção Integral e Legislação Societária	Passivo	Correção Integral e Legislação Societária
	31.01.93		31.01.93
Circulante	119.244.551	Circulante	253.406.266
Realizável a L.P.		Exigível a L.P.	439.939.073
Permanente	2.054.606.619	Patrimônio Líquido	1.399.635.920
		Rec. Capitalizáveis	20.869.911
T o t a l	2.173.851.170	T o t a l	2.173.851.170

Demonstração do Resultado		
Descrição	Legislação Soc. 31.01.93	Correção Integ. 31.01.93
Receita Bruta de Expl. do Serv.	34.974.245	29.715.253
(-) Deduções	(6.452.386)	(3.662.731)
Receita Líquida de Expl. do Serv.	28.521.859	26.052.522
Custo do Serviço Prestado	(27.574.248)	(25.903.591)
Lucro Bruto	947.611	148.931
Desp. Ger. e Administrativas	(30.427.051)	(20.810.501)
Despesas Financeiras	(2.001.459)	(13.047.070)
Receitas Financeiras	1.345.793	(8.637.444)
Outras Despesas Operacionais	(926.332)	(3.450.750)
Outras Receitas Operacionais	906.312	1.049.028
Lucro Operacional	(30.145.126)	(18.653.666)
Resultado não Operacional	43.477	50.254
Efeitos Inflacionários	11.498.297	
Deduções / Adições ao Resultado	14.714.690	14.714.690
Lucro Líquido do Período	(3.888.722)	(3.888.722)
Lucro por Ação do Cap. Soc. (Cr\$ 1,00)	(0.0012)	(0.0012)
Valor Patrimonial da Ação em Cr\$ 1,00	420.1037	420.1037

Maceió(AL), 20 de Maio de 1993

MARCELLO GUIMARÃES BARROS
 Presidente
 FREDERICO FERREIRA BARBOSA
 Diretor Administrativo Financeiro
 MURIEL DE OLIVEIRA MOREIRA
 CRC 1453-AL

(Nº 8.019 - 24-5-93 - Cr\$ 4.266.000,00)

Telecomunicações do Maranhão S/A

Av. Alexandre de Moura 86, São Luis (MA) 65000

BALANÇO PATRIMONIAL				CR\$ MIL 01/93	
ATIVO	CORREÇÃO INTEGRAL E LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA	PASSIVO	CORREÇÃO INTEGRAL E LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA		
CIRCULANTE	114 286 514	CIRCULANTE	379 892 058		
REALIZ.A L.PRAZO	48 524 177	EXIG.A L.PRAZO	210 374 162		
PERMANENTE	2 460 005 258	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1 991 052 752		
		REC.CAPITALIZÁVEIS	41 496 977		
T O T A L	2 622 825 949	T O T A L	2 622 825 949		

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO			CR\$ MIL	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA	CORREÇÃO INTEGRAL		
	29 01 93	29 01 93		
Receita Bruta de Exploração do Serviço	60 254 792	48 600 360		
(-) Deduções	(17 718 292)	(11 759 175)		
Receita Líquida de Exploração do Serviço	42 536 500	36 841 185		
Custo do Serviço Prestado	(26 591 711)	(29 022 538)		
Lucro Bruto	15 944 789	7 818 627		
Despesas com. e Administrativas	(18 495 314)	(14 757 817)		
Despesas Financeiras	(2 724 393)	(3 520 844)		
Receitas Financeiras	3 834 679	6 222 983		
Outras Despesas Operacionais	(15 516)	(2 852 100)		
Outras Receitas Operacionais	1 332 734	1 542 598		
Lucro/Prejuízo Operacional	(121 021)	(5 546 553)		
Resultado não Operacional	156 578	181 235		
Efeito Inflacionário	(5 400 875)	-		
Deduções/Adições ao Resultado	(2 818 770)	(2 818 770)		
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	(8 184 088)	(8 184 088)		
Prejuízo por Ação do Cap. Social	3,87	3,87		
Valor Patrimonial da Ação Cr\$ 1 00	941,2951	941,2951		

JORGE CATEB NETO
 Presidente
 NELSON ALMADA LIMA
 Diretor Econômico Financeiro
 MARIA DE NAZARÉ DOS A BARROS
 Contador CRC MA 2823

BALANÇO PATRIMONIAL				CR\$ MIL 02/93	
ATIVO	CORREÇÃO INTEGRAL E LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA	PASSIVO	CORREÇÃO INTEGRAL E LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA		
CIRCULANTE	145 422 728	CIRCULANTE	485 404 497		
REALIZ.A L.PRAZO	66 032 141	EXIG.A L.PRAZO	266 870 958		
PERMANENTE	3 118 167 893	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2 520 297 172		
		REC.CAPITALIZÁVEIS	57 050 125		
T O T A L	3 329 622 752	T O T A L	3 329 622 752		

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO			CR\$ MIL	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA	CORREÇÃO INTEGRAL		
	26-02-93	26-02-93		
Receita Bruta de Exploração do Serviço	132 469 943	118 503 438		
(-) Deduções	(37 947 466)	(28 114 492)		
Receita Líquida de Exploração do Serviço	94 522 477	90 388 946		
Custo do Serviço Prestado	(66 046 044)	(76 830 233)		
Lucro Bruto	28 476 433	13 558 713		
Despesas Com. e Administrativas	(40 046 829)	(35 825 941)		
Despesas Financeiras	(7 426 807)	(8 059 712)		
Receitas Financeiras	7 331 720	18.191.950		
Outras Despesas Operacionais	(98 046)	(7 005 791)		
Outras Receitas Operacionais	2 521 127	3 273 568		
Lucro/Prejuízo Operacional	(9 242 402)	(15 867 213)		
Resultado não Operacional	346 142	440.023		
Efeito Inflacionário	(7 284 105)	-		
Deduções/Adições ao Resultado	(1 812 491)	(2 365 666)		
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	(17 992 856)	(17 992 856)		
Prejuízo por Ação do Cap. Social	8,51	8,51		
Valor Patrimonial da Ação Cr\$ 1 00	1 191,5019	1 191,5019		

JORGE CATEB NETO
 Presidente
 NELSON ALMADA LIMA
 Diretor Econômico Financeiro
 MARIA DE NAZARÉ DOS A BARROS
 Contador CRC MA 2823

BALANÇO PATRIMONIAL				CR\$ MIL 03/93	
ATIVO	CORREÇÃO INTEGRAL E LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA	PASSIVO	CORREÇÃO INTEGRAL E LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA		
CIRCULANTE	196 491 519	CIRCULANTE	631 511 089		
REALIZ.A L.PRAZO	72 460 825	EXIG.A L.PRAZO	328 042 193		
PERMANENTE	3 901 569 885	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3 134 689 743		
		REC.CAPITALIZÁVEIS	76 279 204		
T O T A L	4 170 522 229	T O T A L	4 170 522 229		

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO			CR\$ MIL	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	LEGISL. SOCIETÁRIA	CORREÇÃO INTEGRAL		
	31 03 93	31 03 93		
Receita Bruta de Exploração do Serviço	243 327 848	242 304 989		
(-) Deduções	(69 847 291)	(58 457 790)		
Receita Líquida de Exploração do Serviço	173 480 557	183 847 199		
Custo do Serviço Prestado	(112 578 563)	(144 424 818)		
Lucro Bruto	60 901 994	41 422 381		
Despesas Com. e Administrativas	(73 417 260)	(71 983 389)		
Despesas Financeiras	(14 847 452)	(23 000 386)		
Receitas Financeiras	12 575 023	21.455.436		
Outras Despesas Operacionais	(145 875)	(8 607 080)		
Outras Receitas Operacionais	4 638 003	6 429 307		
Lucro/Prejuízo Operacional	(10 297 567)	(34 283 731)		
Resultado não Operacional	(499 736)	(392 512)		
Efeito Inflacionário	(25 260 961)	-		
Deduções/Adições ao Resultado	4 630 259	3.248.238		
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	(31 428 005)	(31 428 005)		
Prejuízo por Ação do Cap. Social	14,86	14,86		
Valor Patrimonial da Ação Cr\$ 1 00	1 481,9637	1 481,9637		

JORGE CATEB NETO
 Presidente
 NELSON ALMADA LIMA
 Diretor Econômico Financeiro
 MARIA DE NAZARÉ DOS A BARROS
 Contador CRC MA 2823
 (of. nº 110/93)

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

SECRETARIA DE POLÍTICA COMERCIAL
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

Junta Comercial do Distrito Federal
 RESOLUÇÃO Nº 4, DE 12 DE MAIO DE 1993

A JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, por deliberação unânime do Plenário, em sessão realizada no dia 12 de maio de 1993, no uso de sua competência legal, inciso IV do art. 10 da Lei No. 4.726 de 13 de julho de 1965, e cumprindo o que determina o art. 35 do Decreto No. 13.689,

de 21 de outubro de 1943, resolva:
 Divulgar a tabela de preços, relativa aos valores cobrados nos Tradutores Públicos e Interpretes Comerciais.

MIGUEL NABUT
 Presidente

TABELA DE EMOLUMENTOS DOS TRADUTORES PÚBLICOS E INTERPRETES COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL:

A - TEXTOS COMUNS
 Passaportes, Certidões dos Registros Cíveis, Carteiras de Identidade, Certificados Escolares e Documentos Similares, inclusive Cartas Pessoais.
 I - Tradução e/ou versão.....Cr\$ 386.700,00

B - TEXTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS
 I - Tradução e/ou versão.....Cr\$ 567.162,00

1. Nas situações como intérpretes, em Juízo, perante a autoridade processante em Cartório, ou em casos de serviços semelhantes, será cobrado pela primeira hora de serviço a importância de.....Cr\$ 1.546.809,00 por hora ou fração de hora excedente.....Cr\$ 1.606.104,00
 2. Nos casos acima, em que tenha havido convocação do intérprete e, independentemente de sua vontade, o serviço não se realiza por dispensa determinada pela autoridade competente, serão cobrados os emolumentos em cruzados.....Cr\$ 1.606.104,00 além do reembolso das despesas de transporte, estada e refeições porventura efetuadas pelo profissional.

3. Os emolumentos fixados para os itens "A" e "B" correspondem a laudas de até 25 linhas datilografadas, sendo que, para cada linha excedente será cobrado um acréscimo de 4% dos respectivos emolumentos.

Para efeito de cobrança dos emolumentos as linhas serão contadas a partir de tradução do texto.

4. Por cópia autenticada dos itens "A" e "B", fornecida simultaneamente, será cobrado o valor correspondente a 10% dos emolumentos devidos pelo serviço original.

5. Por traslado autenticado de versão ou tradução dos itens "A" e "B" posteriormente fornecido, serão cobrados os mesmos emolumentos da tabela do serviço original.

6. Nas versões de um idioma para outro estrangeiro, haverá um acréscimo de 50% nos respectivos emolumentos estabelecidos nos itens "A" e "B" da tabela, prevalecendo ainda as disposições referentes a cópias e traslados autenticados, respectivamente.

7. Por lauda de exame ou conferência de exatidão de tradução ou versão de outro tradutor, os emolumentos serão os fixados na tabela, aplicando-se, quando for o caso, as mesmas determinações dos itens correspondentes.

8. Para os serviços urgentes e de extrema urgência serão cobrados, respectivamente, um acréscimo de 100% e 150% sobre os valores fixados nesta tabela.

9. Para os efeitos do item anterior, entende-se por serviço urgente e de extrema urgência, respectivamente, o serviço executado e posto a disposição do interessado nas seguintes condições: acima de 92 (duas) laudas por dia útil, datilografadas com até 25 (vinte e cinco) linhas cada, e acima de 04 (quatro) laudas por dia útil, datilografadas com até 25 (vinte e cinco) linhas cada, entendendo-se a expressão "dia útil" o horário comercial oficial do Distrito Federal.

(Of. nº 354/93)

Ministério do Bem-Estar Social

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 24 DE MAIO DE 1993

Normatiza a Resolução nº 93, do Conselho Curador do FGTSS, que autoriza a Caixa Econômica Federal a solicitar recursos do Fundo de Desenvolvimento Social-FDS para conclusão de obras de habitação popular contratadas até 31.12.91.

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, na qualidade de Gestor da aplicação dos recursos do FGTSS, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e considerando o disposto na Resolução nº 93, de 16 de fevereiro de 1993, do Conselho Curador do FGTSS, publicada no Diário Oficial da União de 05 de março de 1993, resolve:

I - Estabelecer que a Caixa Econômica Federal-CEF, Agente Operador do FGTSS, apresente ao Ministério do Bem-Estar Social-MBES, antes da liberação dos recursos, relação discriminada das operações da área de habitação popular, a nível Brasil, em ordem decrescente de percentual de execução das obras, de acordo com o que segue:

a) contratos cujo estágio de obra esteja acima de 89,9%;
 b) contratos, enquadrados nas faixas de financiamento I, II e III, cujo estágio de obra esteja situado na faixa acima de 79,9% a 89,9%;

c) contratos enquadrados nas faixas de financiamento I, II e III, cujo estágio de obra esteja situado na faixa de 70,0% a 79,9%.

II - Definir que a relação a ser apresentada pela Caixa Econômica Federal contenha as seguintes informações básicas:

a) nome e localização do empreendimento;

b) identificação do Agente Financeiro e Agente Promotor;
 c) identificação do programa de aplicação;
 d) valores do investimento, do empréstimo, do recurso liberado e do a liberar;
 e) número total de unidades do empreendimento;
 f) tipo de unidade do empreendimento;
 g) totalizadores dos valores e quantidades de unidades por programa e por UF;
 h) vinculação a operação de infra-estrutura contratada dentro da rubrica INFRA CONJUNTO NÃO INCIDENTE, de que trata a Resolução nº 25 do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-CCFGTS, com dados sobre a posição física de tais obras;
 i) posição do empreendimento em relação aos pré-requisitos estabelecidos no item III da Resolução nº 93; e
 j) outras informações julgadas relevantes.

III - Estabelecer que os recursos do FDS deverão ser incorporados aos recursos disponíveis para aplicação no FGTSS, ficando vinculados às operações selecionadas.

1. Os recursos ficarão disponíveis para liberação até o desligamento das unidades, desde que cumpridas as condições pactuadas em contrato.

2. Ocorrendo saldo remanescente dessas operações selecionadas, em função de inadimplemento contratual ou pelo fato de a operação deixar de atender a qualquer dos pré-requisitos estabelecidos no item III da Resolução nº 93, deverá a CEF informar o montante ao CCFGTS, através do MBES, para definição de critérios de reutilização.

IV - Determinar que na análise da compatibilidade de cronograma físico entre as obras de edificações e de infra-estrutura, de que trata a alínea "a" do item III da Resolução nº 93, deverá ser observado que:

a) as obras de infra-estrutura deverão estar com seu andamento normal;
 b) o agente promotor deverá assegurar a continuidade das obras de infra-estrutura em seu ritmo normal, bem como seu término no prazo previsto para a conclusão do empreendimento, sob pena de suspensão das liberações.

V - Determinar que as operações de infra-estrutura, contratadas dentro da rubrica INFRA ESTRUTURA NÃO INCIDENTE, de que trata a Resolução nº 25, e vinculadas a contratos contemplados com os recursos de que trata a presente IN, ficam a eles vinculados para o efeito do enquadramento de que tratam os itens II e III da Resolução nº 93, observada a compatibilidade de que trata o item IV.

VI - Fixar como base para eleição da operação em decorrência do estágio de obra, conforme o disposto no item II da Resolução nº 93, as medições efetuadas no mês de janeiro/93.

1. Em caso de empate, terá prioridade o empreendimento enquadrado em menor faixa de financiamento.

VII - Definir que o enquadramento das operações selecionadas nos pré-requisitos a que alude o item III da Resolução nº 93, deverá ser reavaliado, mensalmente, até conclusão o repasse do FDS ao FGTSS.

VIII - Deve a CEF apresentar, até o dia 20 de cada mês, ao Gestor, programação dos desembolsos, relatório dos desembolsos efetuados e atualização da relação de contratos a serem atendidos com recursos do FDS.

IX - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

X - Revogam-se as disposições em contrário.

JUTARY MAGALHÃES JÚNIOR

(Of. nº 129/93)

CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 1993

O CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CNSS, em reunião realizada no dia 11 de maio de 1993, resolveu:

I - deferir os pedidos de registro das seguintes entidades:

1. Processo nº 23002.00285/88-89
 Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas - IBASE, do Rio de Janeiro - RJ (deferido em caráter provisório, pelo prazo de noventa dias);

2. Processo nº 28010.004798/92-97
 Fundação de Promoção Social do Amapá, de Santana - AP;

3. Processo nº 28010.003031/91-88
 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ipumirim (SC);

4. Processo nº 28010.003583/91-12
 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Modelo (SC);

5. Processo nº 28010.001375/91-16
 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Galvão (SC);

6. Processo nº 28010.001511/91-22
 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaguaruna (SC);

7. Processo nº 28010.001551/92-28
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São João do Caluaá (PR);
8. Processo nº 28010.002685/90-71
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sorriso (MT);
9. Processo nº 28010.003453/91-07
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de General Salgado (SP);
10. Processo nº 28000.006976/90-53
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cajamar (SP);
11. Processo nº 28010.000309/91-56
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Vicente (SP);
12. Processo nº 23030.004499/91-29
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Portão (RS);
13. Processo nº 23002.003765/90-43
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Saquarema (RJ);
14. Processo nº 28010.003225/91-74
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Pedro da Aldeia (RJ);
15. Processo nº 28989.005261/93
Fundação José Elias Tajra, de Teresina, PI;

II - baixar em diligência os pedidos de registro das seguintes entidades:

1. Processo nº 23025.005279/90-29
Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abatia (PR);

2. Processo nº 23023.001483/91-16
Serviço Assistencial Abreu e Lima, de Recife - PE;

III - indeferir o pedido de registro da seguinte entidade:

- Processo nº 23002.000021/90-40
Centro Nacional de Treinamento em Armazenagem - CENTREINAR, de Viçosa - MG.

ADHERBAL ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente

(Of. nº 129/93)

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 20 DE MAIO DE 1993^(*)

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no art. 6º, inciso XII, da Medida Provisória nº 320, de 13 de maio de 1993, resolve:

I) - Autorizar a formalização de operação financeira especial com a Caixa Econômica Federal-CEF, consistente na utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento Social-FDS, no montante de até Cr\$ 1.700.000.000,00 (um trilhão e setecentos bilhões de cruzeiros), a preços de fevereiro de 1993, correspondentes, neste mês, a Cr\$ 3.466.306.400.000,00 (três trilhões, quatrocentos e sessenta e seis bilhões, trezentos e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para saldar compromissos de desembolso decorrentes de contratos de financiamento de habitação popular, celebrados até 31 de dezembro de 1991, através do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

II) Estabelecer que o valor referido no inciso I será atualizado de acordo com a remuneração básica dos depósitos em caderneta de poupança com aniversário no dia 1º de cada mês, e liberado em parcelas na forma estabelecida pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco Central do Brasil.

III) Estabelecer que o ressarcimento desses recursos ao FDS será efetuado pela CEF no prazo de 18 (dezoito) meses, incluídos 12 (doze) meses de carência, contados da efetiva alocação, os quais serão atualizados com base no critério "pro rata die", por dia útil, de acordo com a remuneração básica dos depósitos em caderneta de poupança com aniversário no dia 1º de cada mês e acrescida de juros de 3% (três por cento) ao ano.

IV) Estabelecer que a aplicação dos recursos deverá obedecer a sistemática a ser aprovada pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, e às seguintes premissas:

1) até Cr\$ 1.000.000.000,00 (um trilhão de cruzeiros) a preços de fevereiro/93, correspondentes, neste mês, a Cr\$ 2.039.003.800.000,00 (dois trilhões, trinta e nove bilhões, três milhões e oitocentos mil cruzeiros), prioritariamente para obras que se encontram com mais de 89,9% de estágio de execução, eleitas em ordem decrescente;

2) os recursos remanescentes serão destinados aos contratos que se enquadram nas faixas I, II e III, observando-se:

a) prioritariamente aos contratos com obras situadas na faixa acima de 79,9 a 89,9% de estágio de execução, eleitas em ordem decrescente;

b) o saldo residual, se remanescer, aos contratos com obras na faixa de 70,0 a 79,9% de estágio de execução, eleitas em ordem decrescente.

V) Determinar que as obras a serem contempladas com os recursos alocados por força desta Resolução deverão atender as seguintes condições:

a) assegurar que o cronograma de liberação permita a efetiva entrega das unidades habitacionais à população;

b) apresentar compatibilidade de cronograma físico entre as obras de edificação e de infra-estrutura;

c) possuir potencialidade plena de comercialização dentro da respectiva carência;

d) ter custo compatível com as características do empreendimento;

e) não constar das denúncias que estão sendo apuradas pela CEF.

VI) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 30, de 02 de março de 1993.

FRANCISCO FONTES HUPSEL
Presidente do Conselho

(*) N. da DIJOE: Republicada por ter saído indevidamente na parte referente do MINISTÉRIO DO TRABALHO, sob o título CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no D.O. de 24-5-93, pág. 6966.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria-Geral da República

PORTARIA Nº 143, DE 24 DE MAIO DE 1993

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 279 "caput" e § 1º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve

1. Baixar Instruções para as eleições dos membros do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de que cuidam os arts. 53, III e 54, III, da lei citada, conforme anexo.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

INSTRUÇÕES PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DA ELEIÇÃO PELO COLÉGIO DE PROCURADORES DA REPÚBLICA

Art. 1º - A eleição dos quatro membros do Conselho Superior do Ministério Público Federal, pelo Colégio de Procuradores da República (Lei Complementar nº 75, de 1993, art. 53, inc. III), realizar-se-á no dia 28 de Junho de 1993, das 10:00 às 18:00 horas, na Procuradoria Geral da República e nas Procuradorias da República nos Estados, perante Mesa Receptora previamente designada e obedecerá ao disposto nas presentes Instruções.

Art. 2º - O voto é plurinomial, facultativo e secreto, permitido o voto em trânsito e proibido o voto por procuração.

Art. 3º - Estão aptos a votar todos os membros da carreira em atividade no Ministério Público Federal (LC nº 75/93, art. 52).

Art. 4º - Concorrerão à eleição os Subprocuradores-Gerais da República em exercício no MPF, com exceção dos membros natos (Procurador-Geral da República e Vice-Procurador-Geral da República - art. 54, I) e daqueles que, sendo elegíveis, e não desejarem concorrer, manifestaram-se, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação destas Instruções, em petição escrita dirigida ao Procurador-Geral da República.

Art. 5º - A direção geral do pleito será delegada a uma Comissão Eleitoral e Apuradora formada por três Membros do Ministério Público Federal, nomeadas pelo Procurador-Geral da República.

Incumbem à Comissão Eleitoral e Apuradora:

a) supervisionar o pleito em todo o território nacional, inclusive o trabalho das Mesas Receptoras;

b) apurar os votos e proclamar o resultado, lavrando a respectiva ata;

c) resolver os assuntos ligados a vícios ou defeitos de votação, e

d) resolver os casos omissos, recorrendo-se subsidiariamente à legislação eleitoral.

Art. 6º - Em cada Procuradoria da República nos Estados será constituída, por ato do Procurador-Geral da República, Mesa Receptora, que terá a incumbência de supervisionar, em nível estadual, a eleição e receber os votos, obedecendo os procedimentos constantes do artigo 7º.

DA VOTAÇÃO

Art. 7º - A votação obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) a votação será realizada em sala previamente designada pela Mesa Receptora e divulgada amplamente até a véspera da eleição;

b) A Mesa Receptora caberá digitar os trabalhos e resolver as questões que ocorrerem durante a votação;

c) antes da votação, o eleitor assinará a lista de presença;

d) as votações serão feitas em sobrecartas;

e) as cédulas e sobrecartas dos votos em trânsito serão colhidas em envelopes separados, com lista de presença também em separado;

f) concluída a votação, a Mesa Receptora observará o seguinte:

I - Encerrará as listas de presença, inutilizando os espaços em branco;

II - Preencherá o modelo de ata encaminhado, mencionando, se necessário, fatos ocorridos que entenda devam ser levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral e Apuradora, apondo, após, a sua assinatura;

III - Colocará, no envelope apropriado as sobrecartas de votação, contendo as cédulas e a lista de presença dos eleitores;

IV - Rubricará os envelopes, podendo, também fazê-lo os fiscais e outros eleitores presentes;

V - Remeterá esse envelope, até o dia seguinte, à Comissão Eleitoral e Apuradora, em Brasília, por via postal, com entrega rápida (SEDEX).

Parágrafo único - Os membros lotados ou em exercício em Procuradorias da República nos Municípios receberão cédulas e envelopes de votação, assim como sobrecarta especial para remessa do voto diretamente à Comissão Eleitoral e Apuradora, em Brasília, no mesmo dia da eleição, por via postal rápida (SEDEX).

DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 8º - A recepção e a apuração dos votos reger-se-ão pelas seguintes regras:

a) a apuração será feita no Auditório Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva, na Procuradoria Geral da República, em Brasília, no dia 02 de julho de 1993, às 15 horas, podendo ser adiada, se necessário, a juízo da Comissão Eleitoral e Apuradora.

b) não serão considerados os votos recebidos após a instalação da sessão de apuração.

c) os concorrentes poderão fiscalizar a apuração.

d) a Comissão Eleitoral e Apuradora, em sessão pública, abrirá um a um os envelopes, confrontando o número de sobrecartas, contendo as cédulas de votação com o de votantes, subscritores das listas de presença, iniciando, em seguida, a apuração.

e) os assuntos ligados a vícios ou defeitos de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Apuradora.

f) findos os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral e Apuradora proclamará, imediatamente, os resultados e lavrará a respectiva ata, remetendo cópia ao Procurador-Geral da República.

Art. 9º - As cédulas, impressas de forma a assegurar o sigilo, conterão o nome de todos os concorrentes, em ordem alfabética, deixando-se à esquerda espaço apropriado para que o eleitor assinale sua preferência.

Art. 10º - Serão nulos os votos em que o eleitor tiver assinalado mais de quatro (04) nomes, ou que apresentem rasuras ou qualquer forma de identificação.

Art. 11º - Para a eleição prevista nestas Instruções, prescindir-se-á de reunião do Colégio de Procuradores, exigindo-se o voto da maioria absoluta dos eleitores (Lei citada, art. 53, § 1º).

§ 1º - Não verificada a maioria absoluta nos termos do art. 5º, comunicará incontinenti o fato ao Presidente do Colégio para convocação de nova eleição, que será realizada no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - Em caso de empate entre os concorrentes, o desempate será determinado, sucessivamente, pelo tempo de serviço na carreira do MPF, pelo tempo de serviço público federal, pelo tempo de serviço público em geral e pela idade dos candidatos, em favor do mais idoso (art. 202, § 3º da LC nº 75/93, aplicado analogicamente).

Art. 12º - Da ata de apuração constarão os nomes dos 04 (quatro) membros eleitos e dos demais votados, em ordem decrescente, para os fins do art. 54, § 1º da Lei Complementar nº 75, de 1993.

Art. 13º - Proclamados os eleitos, poderão os concorrentes apresentar recursos, na sessão pública de apuração, ao Procurador-Geral da República, reputando-se inadmissíveis se não vierem a alterar o resultado da eleição, ainda que providos.

DA ELEIÇÃO PELOS SUBPROCURADORES-GERAIS DA REPÚBLICA

Art. 14º - A eleição dos quatro membros do Conselho Superior do MPF, pelos Subprocuradores-Gerais da República (LC nº 75/93, art. 54, III), realizar-se-á no dia 06 de agosto de 1993, das 10:00 às 16:00 horas, na Procuradoria Geral da República, perante a Mesa Receptora e Apuradora previamente designada e obedecerá, no que couber, as disposições anteriores e, em especial, as seguintes:

a) Estão aptos a votar os Subprocuradores-Gerais da República em atividade no MPF.

b) Concorrerão à eleição os Subprocuradores-Gerais da República em exercício no MPF, salvo os mencionados no art. 4º destas Instruções e os eleitos pelo Colégio de Procuradores da República.

c) O voto é plural, facultativo e secreto, proibidos o voto em trânsito e por procuração.

d) Encerrada a votação, a mesa receptora será automaticamente transformada em junta apuradora, que abrirá a urna e, publicamente, procederá à contagem dos votos, verificando previamente haver votado a maioria absoluta dos eleitores e proclamados, neste caso, os quatro concorrentes mais votados, consignando em ata o nome dos demais votados, em ordem decrescente, para os fins do art. 54, § 1º, da Lei Complementar nº 75, de 1993.

e) Em caso de empate, observar-se-á o disposto no art. 11, § 2º destas Instruções.

(Of. nº 366/93)

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA DAS SESSÕES PAUTA ESPECIAL Nº 40/93

Na forma do artigo 9º, §§ 1º e 8º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 14, de 13 de dezembro de 1977, modificada pela Resolução Administrativa nº 82, de 1º de dezembro de 1987, foram incluídos em Pauta Especial, na presente data, para julgamento pelo Tribunal, a partir do 15º dia da publicação no órgão oficial (Regimento Interno, art. 119, I, e 121) os seguintes processos:

- Relator, Ministro Lincoln Magalhães da Rocha

Números **Nomes dos Responsáveis**
250.176/91-2 - Francisco Juliano de Souza
250.468/91-1 - José Correia da Silva

- Relator, Auditor Bento José Bugarin

Números **Nomes dos Responsáveis**
499.073/92-4 - Waldomiro Jayme da Rocha

Secretaria das Sessões, em 21 de maio de 1993

JOSADAK PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário das Sessões

(Of. nº 74/93)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ASSISTENTES SOCIAIS

ATA DA REUNIÃO
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1993

Às 10:00 horas e trinta minutos do dia 15 de maio de 1993, na sede do Conselho Federal de Assistentes Sociais em Brasília, com a presença dos Conselheiros, conforme lista de presença, teve início a 1ª. Reunião Extraordinária do Conselho Pleno do Conselho Federal de Assistentes Sociais convocada para tratar dos seguintes assuntos: 1. Providências administrativas e designação dos Conselheiros. 7. Nova Lei de Regulamentação da Profissão. No primeiro item da pauta, foram designados conforme termo de posse, os Conselheiros a seguir, nos seguintes cargos: DIRETORIA: BERENICE ROJAS COUTO - Presidente, CLÁUDIA PATRÍCIA DINIZ CORREIA - Vice-Presidente, ANA LÍGIA GOMES - 1ª. Secretária, LAURA REGINA MAURÍCIO DA FONSECA LEMOS DUARTE - 2ª. Secretária, VALÉRIA MARIA DE MARRANI GONELLI - 1ª. Tesoureira, WANDERLI MACHADO - 2ª. Tesoureira, SILVIA MERCES SOUZA ALVES - Suplente de Diretoria, UMBELINA MARIA URIAS NOVAIS - Suplente de Diretoria, GENILDA LEÃO DA SILVA - Suplente de Diretoria, MIONE APOLINÁRIO SALES - Suplente de Diretoria, BEATRIZ AUGUSTO DE PAIVA - Suplente de Diretoria, MARTA LUIZA BISTRINER - Suplente de Diretoria, CONSELHO FISCAL: VALDETE DE BARROS MARTINS - Presidente do Conselho Fiscal, MARIA ISABEL NOBRE FERREIRAS - 1ª. Vogal do Conselho Fiscal, LUZIELE MARIA DE SOUZA TAPAJÓS - 2ª. Vogal do Conselho Fiscal, ANA MARIA ARREGUY MOURÃO - Suplente do Conselho Fiscal, IRONIVES PEREIRA DE SOUZA - Suplente do Conselho Fiscal e IRMA MARTINS MORONE DA SILVEIRA - Suplente do Conselho Fiscal. Tendo discutido e deliberado sobre os outros assuntos, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual eu, a Secretária lavrei o presente extrato de ata que será assinado por mim e pela Senhora Presidente.

Brasília, 15 de maio de 1993

ANA LÍGIA GOMES
1ª. Secretária do CFAS

BERENICE ROJAS COUTO
Presidente do CFAS

(Of. nº 68/93)

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Conselho da Justiça Federal
Secretaria-Geral

DESPACHOS

Processo nº 705/MAI/93-EOF/SAD.

Esta Secretaria de Administração, considerando o contido no processo em epígrafe, reconheceu a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 23, caput, do Decreto-lei nº 2300/86, a contratação de serviços de fornecimento de refeições (almoços), efetuada à firma Oliveira & Oliveira - Administradora de Restaurantes Ltda, no valor total e estimativo de Cr\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de cruzeiros).

Brasília-DF, 17 de maio de 1993.

LAURINDA SALOMÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Ratifico a presente contratação de serviços, face a inviabilidade de competição, conforme demonstrado no Processo nº 705/MAI/93-EOF/SAD, e por atender aos requisitos legais.

Brasília-DF, 17 de maio de 1993.

ALCIDES DINIZ DA SILVA
Secretário-Geral

Processo nº 397/MAR/93-EOF/SAD.

Esta Secretaria de Administração, considerando o contido no processo em epígrafe, resolveu considerar inexigível de licitação, nos termos do art. 23, II, c/c art. 12, VI, do Decreto-lei nº 2.300/86, as contratações dos profissionais, abaixo relacionados, para atuarem como instrutores do Programa de Desenvolvimento Gerencial, Módulo I:

- Jorge de Albuquerque Vieira - CPF 187.153.707-04 Cr\$ 34.454.741,28
- Roque de Barros Laráia - CPF 003.125.761-53 Cr\$ 24.656.241,28
- Gentil Martins Dias - CPF 071.663.975-00 Cr\$ 24.656.241,28
- Luciano Zajdsnajder - CPF 236.418.707-00 Cr\$ 62.972.812,56

Brasília-DF, 17 de maio de 1993

LAURINDA SALOMÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Ratifico as contratações de serviços de treinamento, nos termos da justificativa acima, por atenderem aos requisitos legais.

Brasília-DF, 17 de maio de 1993

ALCIDES DINIZ DA SILVA
Secretário-Geral

(Of. s/nº)

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo
DESPACHOS

PROCESSO: Nº 023/JAN/93-EOF

ASSUNTO: Reconhecimento de inexigibilidade de licitação para renovação do contrato de manutenção de dois elevadores OTIS (Rua José Bonifácio, 237, São Paulo, SP.

FAVORECIDO: ELEVADORES OTIS LTDA.

Acolho a justificativa de inexigibilidade de licitação com fundamento no Artigo 23, Inciso I do Decreto-Lei nº 2.300/86, conforme atesta a declaração da FIESP/CIESP.

YARA PRADO FERNANDES
Assessora Técnica

Ratifico o presente procedimento nos termos da justificativa e pareceres, tendo em vista o atendimento ao disposto no artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

TAKACHI ISHIZUKA
Diretor da Secretaria Administrativa
em exercício

(Of. nº 84/93)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
14ª Região

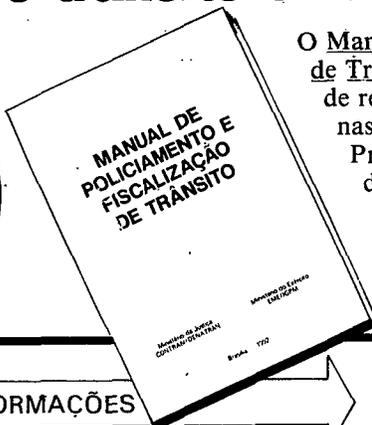
Diretoria-Geral
DESPACHO DA DIRETORA
Em 19 de maio de 1993

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação de serviços de fornecimento de passagens e transportes de carga, através da VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO - VASP, no valor de Cr\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros), empenho estimativo em favor da Empresa.

WALMIRA LHANESA VASCONCELOS FRANÇA

(Of. nº 145/93)

Fiscalizar o trânsito é valorizar a vida.



O Manual de Policiamento e Fiscalização de Trânsito é um esforço no sentido de reduzir os acidentes de trânsito nas cidades e nas rodovias do País. Procura estabelecer uma nova diretriz, abordando conhecimentos necessários à especialização do agente de trânsito e apresenta os meios para o cumprimento de sua missão.

Preço: Cr\$ 241.000,00 INFORMAÇÕES

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-6812 e 226-2586
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

ÍNDICE DE NORMAS

PRESIDENCIA DA REPUBLICA		MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	
.MESSAGEZ 275, 24-05-93.....	7.009	.RESOLUCAO 26, GEAP, 30-04-93.....	7.018
.MESSAGEZ 276, 24-05-93.....	7.009	MINISTERIO DAS COMUNICACOES	
.MESSAGEZ 277, 24-05-93.....	7.009	.BALANCO, TELAMA, 31-01-93.....	7.019
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FEDERAL		.BALANCO, TELMA, 31-01-93.....	7.019
.DESPACHO, ENAF/PRESI, 24-05-93.....	7.009	.BALANCO, TELMA, 28-03-93.....	7.019
MINISTERIO DA JUSTICA		.PORTARIA 244-A, GM, 28-04-93.....	7.018
.PAUTA, CADE/PRESI, 24-05-93.....	7.009	MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO	
MINISTERIO DA MARINHA		.RESOLUCAO 4, DNAC, 12-05-93.....	7.019
.BALANCO, ENGEPRON, 19-05-93.....	7.010	MINISTERIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	
.DESPACHO, CONSEM, 24-05-93.....	7.009	.INSTR. NORM. 3, GM, 24-05-93.....	7.020
.DESPACHO, BACHN, 24-05-93.....	7.009	.RESOLUCAO 4, CNSJ, 11-05-93.....	7.020
MINISTERIO DO EXERCITO		.RESOLUCAO 32, CCFDS/PRESI, 20-05-93.....	7.021
.PORTARIA 212-A, GM, 27-04-93.....	7.010	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	
MINISTERIO DA FAZENDA		.PORTARIA 143, MP/PM, 24-05-93.....	7.021
.ATA 47, INV, 27-04-93.....	7.015	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	
.ATO 3, COTEPI/ICM, 21-05-93.....	7.010	.PAUTA 40, SS, 21-05-93.....	7.022
.ATO DECLARATORIO 1, SBRF/IDRF, 30-03-93.....	7.013	ENTIDADES DE FISCALIZACAO NO EXERCICIO DAS PROFISSOES LIBERAIS	
.ATO DECLARATORIO 18, SBRF/IDRF, 13-05-93.....	7.013	.ATA, CFAS, 15-05-93.....	7.022
.ATO DECLARATORIO 169, SRF/COMA, 10-05-93.....	7.011	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	
.BALANCO, IIM, 28-02-93.....	7.014	.DESPACHO, CUF/SG, 17-05-93.....	7.023
.BALANCO, IIM, 31-05-93.....	7.015	.DESPACHO, CUF/SG, 17-05-93.....	7.023
.CIRCULAR 2.311-A, BACEN, 19-05-93.....	7.012	JUSTICA FEDERAL	
.DESPACHO, BACHN, 07-05-93.....	7.014	.DESPACHO, S1/SP, 24-05-93.....	7.023
.DESPACHO, BACHN, 05-05-93.....	7.014	TRIBUNAL REGIONAL DO TRAMBALHO	
.PORTARIA 36, SUSEP/MECON, 11-05-93.....	7.012	.DESPACHO, 14R/16, 19-05-93.....	7.023
MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA			
.PLEITOS, SMA/SPV, 24-05-93.....	7.015		
.PLEITOS, SMA/SPV, 24-05-93.....	7.016		
.PORTARIA 40, SMA, 18-05-93.....	7.015		
MINISTERIO DA AERONAUTICA			
.ATA, INFMAERO, 07-04-93.....	7.017		
.ATA, INFMAERO, 28-04-93.....	7.017		
.DESPACHO, BIRMA, 24-05-93.....	7.017		
.PORTARIA 389, IN, 24-05-93.....	7.017		
.PORTARIA 389, IN, 24-05-93.....	7.017		

ÍNDICE POR ASSUNTO

A		ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SUINOS - ABCS, E OUTROS.	
.ALTERACAO		.PORTARIA 60, 18-05-93 NADA SMA/SPV.....	7.015
ESTATUTO SOCIAL		CONSELHO CONSULTIVO	
APROVACAO		PROGRAMA DE CONTROLE E EMABRICACAO DA PESTE SUINA CLASSICA	
HANNOVER SUINOS S/A.		CONVOCACAO	
.PORTARIA 36, 11-05-93 NF SUSEP/MECON.....	7.012	ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SUINOS - ABCS, E OUTROS.	
ALTERACAO DE REGISTRO		.PORTARIA 60, 18-05-93 NADA SMA/SPV.....	
PLEITO		CONVENIOS ICMS 4 A 54/93	
INDICACAO DE REGISTRO		RATIFICACAO	
EXTENSAO DE USO		.ATO 3, 21-05-93 NF COTEPI/ICM.....	
"MEDIC SUINOS E BOVINOS FARMACUTICA LTDA, E OUTROS.		D	
.PLEITOS, 24-05-93 NADA SMA/SPV.....	7.015	PEDIDO DE REGISTRO	
ANEXO A CIRCULAR NR 2311-DE 19/05/93		INSTITUTO BRASILEIRO DE MALISES SOCIAIS E ECONOMICAS - IMAE, E OUTROS.	
REPLICACAO		.RESOLUCAO 4, 11-05-93 NUES CNSJ.....	
.CIRCULAR 2.311-A, 19-05-93 NF BACEN.....	7.012	DESPACHOS-M/PMACN	
ANUNCIO		PROCESSOS APROVADOS	
INSTRUCAO		BAPERINUS S/A CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS, E OUTROS.	
DISCIPLINA		.DESPACHO, 07-05-93 NF BACEN.....	
UTILIZACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS		DISCIPLINA	
PROGRAMA FEDERAL DE AUXILIO A AEROPORTOS		UTILIZACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
.PORTARIA 389, 24-05-93 NADA GM.....	7.017	PROGRAMA FEDERAL DE AUXILIO A AEROPORTOS	
ALTERACAO		APROVACAO	
ESTATUTO SOCIAL		INSTRUCAO	
HANNOVER SUINOS S/A.		.PORTARIA 389, 24-05-93 NADA GM.....	
.PORTARIA 36, 11-05-93 NF SUSEP/MECON.....	7.012	DISPENSA DE LICITACAO	
REGULACAO ORCAMENTARIA		RATIFICACAO	
GEAP - FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL.		HOSPITAL SAO LUIZAS.	
.RESOLUCAO 26, 30-04-93 NF GEAP.....	7.018	.DESPACHO, 24-05-93 NF CONSEM.....	
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA		RATIFICACAO	
(ATA), 07-04-93 NADA INFMAERO.....	7.017	TEITIMONEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA		.DESPACHO, 24-05-93 NADA BIRMA.....	
(ATA), 28-04-93 NADA INFMAERO.....	7.017	RATIFICACAO	
.ATA 47, 27-04-93 NF FAV.....	7.015	VEICULO AEREA SAO PAULO - VASP.	
ATIVIDADE DE ENSINO		.DESPACHO, 19-05-93 TRT 14R/16.....	
ESCOLA PREPARATORIA DE CAMELOS-BO-AR.		E	
.PORTARIA 389, 24-05-93 NADA GM.....	7.017	ELEICAO	
AUTORIZACAO		NENHUM	
OPENACAO FINANCIARIA ESPECIAL		INSTRUCAO	
UTILIZACAO		CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL.	
RECURSOS FINANCEIROS		.PORTARIA 143, 24-05-93 NPU MP/PM.....	
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.		ENCAMINHAMENTO	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.		PROJETO DE LEI	
.RESOLUCAO 32, 30-05-93 NUES CCFDS/PRESI.....	7.021	.MESSAGEZ 277, 24-05-93 PR.....	
B		ENCAMINHAMENTO PARA APECIACAO	
.BALANÇO PATRIMONIAL		MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL JUSTICAR	
.BALANCO, 28-02-93 NF IIM.....	7.014	LUIZ GUILHERME DE FREITAS CONTINO.	
.BALANCO, 31-05-93 NF IIM.....	7.015	.MESSAGEZ 275, 24-05-93 PR.....	
BALANÇO PATRIMONIAL		ESTATUTO SOCIAL	
.BALANCO, 19-05-93 NF ENGEPRON.....	7.010	APROVACAO	
.BALANCO, 28-02-93 NF TELMA.....	7.019	ALTERACAO	
.BALANCO, 31-05-93 NF TELMA.....	7.019	HANNOVER SUINOS S/A.	
.BALANCO, 31-01-93 NF TELMA.....	7.019	.PORTARIA 36, 11-05-93 NF SUSEP/MECON.....	
.BALANCO, 31-01-93 NF TELMA.....	7.019	EXTENSAO DE USO	
.BALANCO, 31-01-93 NF TELMA.....	7.019	PLEITO	
C		REGISTRO	
.CONVOCACAO		INDICACAO DE REGISTRO	
CONSELHO CONSULTIVO		DESEGN BO BRASILL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E OUTROS.	
PROGRAMA DE CONTROLE E EMABRICACAO DA PESTE SUINA CLASSICA		.PLEITOS, 24-05-93 NADA SMA/SPV.....	
ALTERACAO DE REGISTRO		PLEITO	

MINISTRO			
RENOVAÇÃO DE REGISTRO			
- MERCX SHARP & BOMHE FARMACÊUTICA LTDA, E OUTROS.			
- PLEITO., 24-05-93 Nº 884/93V	7.015		
MABILITACAO			
TRANSPORTE RODOVIARIO DE MERCADORIAS			
RENOVACAO			
TRANSCARGA ASSESSORIA ARAUJEIRA LTDA.			
- ATO DECLATORIO 1, 30-05-93 Nº 887/93V	7.011		
IMPLICACAO			
VICE-LIBER DO GOVERNO NA CAMARA DOS DEPUTADOS			
KORUJI TORIAN.			
- MENSAGEM 278, 24-05-93 PR	7.009		
INEXIBIBILIDADE DE LICITACAO			
RATIFICACAO			
CECILIA LEITE OLIVEIRA.			
- RESOLUCAO 24, 20-05-93 Nº 849/93P/RES	7.009		
RATIFICACAO			
ALBIA EL SAM SISTRI HAVALL S.P.A.			
- RESOLUCAO 24, 20-05-93 Nº 849/93P	7.009		
RATIFICACAO			
JOSSE DE ALBUQUERQUE VIEIRA, E OUTROS.			
- RESOLUCAO 17, 05-05-93 Nº 817/93	7.023		
RATIFICACAO			
OLIVEIRA & OLIVEIRA - ADMINISTRADORA DE RESTAURANTES LTDA.			
- RESOLUCAO 17, 05-93 Nº 817/93	7.023		
RATIFICACAO			
ELEVADORES OTIS LTDA.			
- RESOLUCAO 24, 20-05-93 Nº 817/93	7.023		
INSTRUCAO			
DISCIPLINA			
UTILIZACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
PROGRAMA FEDERAL DE AUXILIO A AEROPORTOS			
APROVACAO			
- PORTARIA 389, 24-05-93 Nº 817/93	7.017		
ELEICAO			
TURISMO			
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL.			
- PORTARIA 143, 24-05-93 Nº 817/93V	7.021		
JURAMENTO			
FRANCISCO JAVIERINO DE SOUZA, E OUTROS.			
- PATA 40, 21-05-93 Nº 817/93	7.022		
INSTRUCAO			
ELEICAO			
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL.			
- PORTARIA 143, 24-05-93 Nº 817/93V	7.021		
MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR			
REORGANIZACAO PARA APLICACAO			
LUIZ MULLERRE DE FREITAS COUTINHO.			
- MENSAGEM 275, 24-05-93 PR	7.009		
RENOVACAO			
RESOLUCAO Nº 95 DO CONSELHO CURADOR DO FETS			
- INSTR. MOM. 3, 24-05-93 Nº 817/93	7.020		
OPERACAO FINANCEIRA ESPECIAL			
RECURSOS FINANCEIROS			
UTILIZACAO			
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.			
- RESOLUCAO 32, 20-05-93 Nº 817/93P/RES	7.021		
PERITO DE REGISTRO			
DEFERIMENTO			
INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORES SOCIAIS E ECONOMICOS - IBVSE, E OUTROS.			
- RESOLUCAO 4, 11-05-93 Nº 817/93	7.020		
PLEITO			
REGISTRO			
RENOVACAO DE REGISTRO			
EXTENSAO DE USO			
ALTERACAO DE REGISTRO			
- MERCX SHARP & BOMHE FARMACÊUTICA LTDA, E OUTROS.			
- PLEITOS., 24-05-93 Nº 884/93V	7.015		
REGISTRO			
RENOVACAO DE REGISTRO			
EXTENSAO DE USO			
- MERCX SHARP & BOMHE FARMACÊUTICA LTDA, E OUTROS.			
- PLEITOS., 24-05-93 Nº 884/93V	7.016		
PROCESSOS APROVADOS			
DESPACHO Nº 842/93			
BANQUEIRA S/A COMISSAO DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS, E OUTROS.			
- DESPACHO, 07-05-93 Nº 842/93	7.016		
PROGRAMA DE CONTROLE E EMBAIXACAO DA PESTE SUINA CLASSICA			
COMPOSICAO			
CONSELHO CONSULTIVO			
ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE SUINOS - ABCS, E OUTROS.			
- PORTARIA 60, 18-05-93 Nº 884/93V	7.015		
PROGRAMA FEDERAL DE AUXILIO A AEROPORTOS			
APROVACAO			
INSTRUCAO			
DISCIPLINA			
UTILIZACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
- PORTARIA 389, 24-05-93 Nº 817/93	7.017		
PROJETO DE LEI			
ENCAMINHAMENTO			
- MENSAGEM 277, 24-05-93 PR	7.009		
RATIFICACAO			
CONVENIOS ICMS 4 A 54/93			
- ATQ 3, 21-05-93 Nº 817/93V	7.010		
INEXIBIBILIDADE DE LICITACAO			
CECILIA LEITE OLIVEIRA.			
- RESOLUCAO 24, 20-05-93 Nº 849/93P/RES	7.009		
INEXIBIBILIDADE DE LICITACAO			
ELEVADORES OTIS LTDA.			
- RESOLUCAO 24, 20-05-93 Nº 817/93	7.023		
INEXIBIBILIDADE DE LICITACAO			
ALBIA EL SAM SISTRI HAVALL S.P.A.			
- RESOLUCAO 24, 20-05-93 Nº 849/93P	7.009		
DISPENSA DE LICITACAO			
HOSPITAL SAO LUCAS.			
- DESPACHO, 24-05-93 Nº 817/93V	7.009		
INEXIBIBILIDADE DE LICITACAO			
JOSSE DE ALBUQUERQUE VIEIRA, E OUTROS.			
- DESPACHO, 17-05-93 Nº 817/93V	7.023		
INEXIBIBILIDADE DE LICITACAO			
OLIVEIRA & OLIVEIRA - ADMINISTRADORA DE RESTAURANTES LTDA.			
- DESPACHO, 17-05-93 Nº 817/93V	7.023		
DISPENSA DE LICITACAO			
TESTIMONIO EMPENHAMENTO IMOBILIARIOS LTDA.			
- DESPACHO, 19-05-93 Nº 817/93V	7.017		
DISPENSA DE LICITACAO			
VIACAO AEREA SAO PAULO - VASP.			
- DESPACHO, 19-05-93 Nº 817/93V	7.025		
RECURSOS FINANCEIROS			
AUTORIZACAO			
OPERACAO FINANCEIRA ESPECIAL			
UTILIZACAO			
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.			
- RESOLUCAO 32, 20-05-93 Nº 817/93P/RES	7.021		
REORGANIZACAO ORCAMENTARIA			
APROVACAO			
GEAP - FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL.			
- RESOLUCAO 28, 30-04-93 Nº 817/93V	7.018		
REGISTRO			
RENOVACAO DE REGISTRO			
EXTENSAO DE USO			
PLEITO			
- MERCX SHARP & BOMHE FARMACÊUTICA LTDA, E OUTROS.			
- PLEITOS., 24-05-93 Nº 884/93V	7.016		
RENOVACAO DE REGISTRO			
EXTENSAO DE USO			
ALTERACAO DE REGISTRO			
PLEITO			
- MERCX SHARP & BOMHE FARMACÊUTICA LTDA, E OUTROS.			
- PLEITOS., 24-05-93 Nº 884/93V	7.015		
RENOVACAO			
MABILITACAO			
TRANSPORTE RODOVIARIO DE MERCADORIAS			
TRANSCARGA ASSESSORIA ARAUJEIRA LTDA.			
- ATO DECLATORIO 1, 30-05-93 Nº 887/93V	7.011		
RENOVACAO DE REGISTRO			
EXTENSAO DE USO			
PLEITO			
- MERCX SHARP & BOMHE FARMACÊUTICA LTDA, E OUTROS.			
- PLEITOS., 24-05-93 Nº 884/93V	7.016		
EXTENSAO DE USO			
ALTERACAO DE REGISTRO			
PLEITO			
- MERCX SHARP & BOMHE FARMACÊUTICA LTDA, E OUTROS.			
- PLEITOS., 24-05-93 Nº 884/93V	7.015		
RENOVACAO			
ANEXOS A CIRCULAR Nº 2311 DE 19/05/93			
- CIRCULAR 2.311-9, 19-05-93 Nº 842/93	7.012		
RENOVACAO			
RESOLUCAO Nº 95 DO CONSELHO CURADOR DO FETS			
- INSTR. MOM. 3, 24-05-93 Nº 817/93	7.020		
RETIIFICACAO			
PATA, 24-05-93 Nº 817/93V	7.009		
REC DISTRIBUICAO DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.			
- DESPACHO, 05-05-93 Nº 842/93	7.014		
PORTARIA 212-9, 27-04-93 Nº 817/93	7.010		
PORTARIA 244-9, 28-04-93 Nº 817/93	7.018		
REUNIAO			
CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL.			
- ATA, 15-05-93 Nº 817/93V	7.022		
TABELA DE PRECOS			
VALORES DOS ENROLAMENTOS			
TRANSDOTORES PUBLICOS E INTERPRETES COMERCIAIS			
- RESOLUCAO 4, 12-05-93 Nº 817/93V	7.019		
TRANSDOTORES PUBLICOS E INTERPRETES COMERCIAIS			
TABELA DE PRECOS			
VALORES DOS ENROLAMENTOS			
- RESOLUCAO 4, 12-05-93 Nº 817/93V	7.019		
TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE			
VEICULO AUTOMOTOR			
ETIQUETE BOMENICOMI.			
- ATO DECLATORIO 18, 13-05-93 Nº 887/93V	7.011		
TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA			
TRANSPORTADORA JULIO SIMES S/A.			
- ATO DECLATORIO 169, 10-05-93 Nº 887/93V	7.011		
TRANSPORTE RODOVIARIO DE MERCADORIAS			
RENOVACAO			
MABILITACAO			
TRANSCARGA ASSESSORIA ARAUJEIRA LTDA.			
- ATO DECLATORIO 1, 30-05-93 Nº 887/93V	7.011		
UTILIZACAO			
RECURSOS FINANCEIROS			
AUTORIZACAO			
OPERACAO FINANCEIRA ESPECIAL			
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.			
- RESOLUCAO 32, 20-05-93 Nº 817/93P/RES	7.021		
UTILIZACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
PROGRAMA FEDERAL DE AUXILIO A AEROPORTOS			
APROVACAO			
INSTRUCAO			
DISCIPLINA			
- PORTARIA 389, 24-05-93 Nº 817/93	7.017		
VALORES DOS ENROLAMENTOS			
TRANSDOTORES PUBLICOS E INTERPRETES COMERCIAIS			
TABELA DE PRECOS			
- RESOLUCAO 4, 12-05-93 Nº 817/93V	7.019		
VEICULO AUTOMOTOR			
TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE			
ETIQUETE BOMENICOMI.			
- ATO DECLATORIO 18, 13-05-93 Nº 887/93V	7.011		
VICE-LIBER DO GOVERNO NA CAMARA DOS DEPUTADOS			
IMPLICACAO			
KORUJI TORIAN.			
- MENSAGEM 278, 24-05-93 PR	7.009		

*" Este ato
entra em vigor na data
de sua publicação "*

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM
À *IMPRENSA NACIONAL* EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções I, II e III.

**Até às 16 horas
(do dia anterior):**

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção e Registro de Matérias da *IMPRENSA NACIONAL*

**Até às 17 horas
(do dia anterior):**

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

- Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

**IMPRENSA NACIONAL
HÁ 185 ANOS CONTANDO
A HISTÓRIA DO BRASIL**

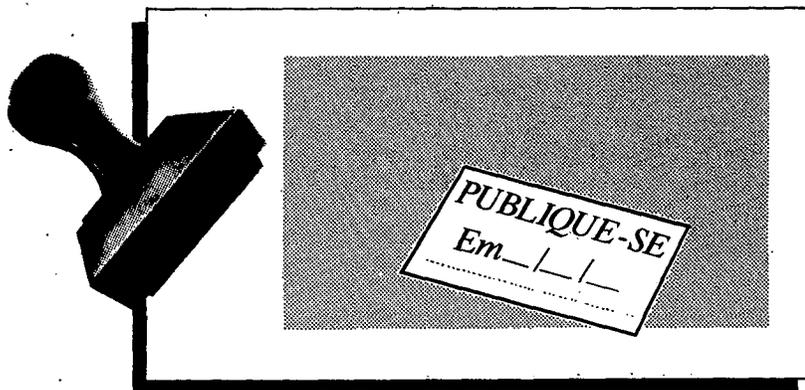
SIG — Q. 06, Lote 800 — CEP 70604-900 — Fone: (061)321-5566 Brasília — Distrito Federal
Telex: (061) 1356 DIMN BR — CGL/MI — n.º 00394494/0016-12
Fax: (061) 225-2046



NÃO FIQUE DE FORA!

Para publicar matérias no Diário Oficial da União você deve

- encaminhar a matéria em duas vias
- para sua segurança, carimbar as duas vias com o «PUBLIQUE-SE»
- identificar o responsável pela publicação



INFORMAÇÕES

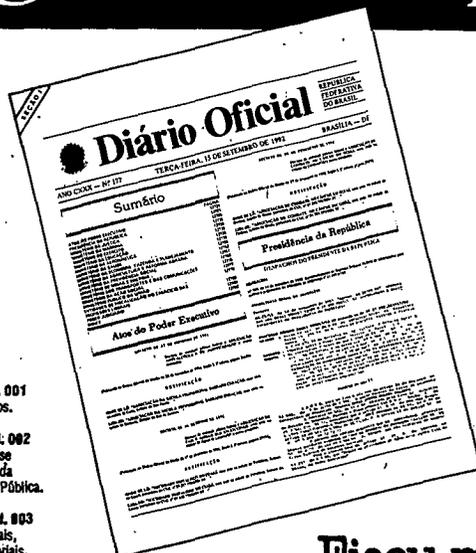
DIVISÃO DE JORNAIS OFICIAIS (DIJOF)

Telefone (061) 226-7230 ou 321-5566 R. 138/136/313
Imprensa Nacional - SIG - Quadra 06 - Lote 800
Brasília-DF - CEP: 70604-900

ATENÇÃO Encaminhe sua matéria diretamente à Imprensa Nacional. Não temos representantes.

Diário Oficial

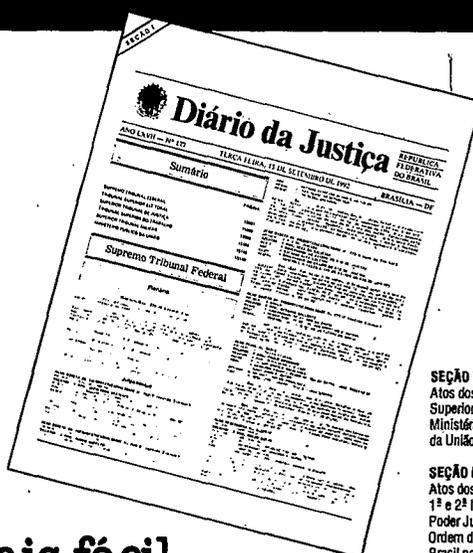
agora mais perto de você



SEÇÃO I, Cód. 001
Atos normativos.

SEÇÃO II, Cód. 002
Atos de interesse dos servidores da Administração Pública.

SEÇÃO III, Cód. 003
Contratos, editais, avisos e ineditoriais.



SEÇÃO I, Cód. 004
Atos dos Tribunais Superiores e do Ministério Público da União.

SEÇÃO II, Cód. 005
Atos dos Tribunais de 1ª e 2ª Instâncias do Poder Judiciário e da Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal.

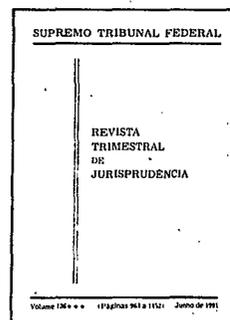


Cód. 030

Reúne decretos, emendas constitucionais, leis complementares, decretos legislativos, leis e medidas provisórias emitidos pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Ficou mais fácil
e rápido adquirir
as publicações da
IMPRENSA NACIONAL.

É só procurar qualquer
agência dos Correios.



Cód. 010

Divulga jurisprudências e acórdãos do Supremo Tribunal Federal desde 1957.